- Ilha da Gra-
-ciosa -

MEMORIA ESTATISTICA

E

HISTORICA

DA

ILHA GRACIOSA.

ESCRIPTA

por

FELIX JOSÉ DA COSTA,

Membro Effectivo da actual Junta Geral Administrativa do Districto d'Angra do Heroismo, e Official da Secretaria Geral do Governo Civil do mesmo Districto.

ANGRA DO HEROISMO:

Imprensa de Joaquim José Soares

1845.

Ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

NICOLÁO ANASTACIO DE BETTENCOURT

Commendadór da Ordem de Christo, Cavalleiro da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, e Governador Civil do Districto Administrativo d'Angra do Heroismo.

O. D. C.

Em testemunho de respeito e consideração

O AUTOR.

INTRODUCÇÃO.

Em todas as relações internas e externas, de paz e de guerra, de civilisação e de riqueza, politicas, civis, militares, e economicas, a Estatistica será um Conselheiro que guia os Governos, e os seus agentes na sua marcha, e os adverte mostrando lhes o paiz tal qual é. A Estatistica em relação ao seu objecto occupa o meio entre a historia e a politica.

(J. S. Ribeiro).

Quando o illustrado Conselheiro José Silvestre Ribeiro foi transferido da administração d'este Districto, deixou, por interessantes e esclarecidas circulares, incumbido aos Administradores de Concelho o serviço de organisarem a Estatistica do Districto. O seu benemerito successor, o Exm.° Governador Civil Nicoláo Anastacio de Bettencourt, logo no começo do seu exercicio, teve a extrema delicadeza de prevenir-me, que havia encarregar me da importantissima e ardua tarefa de formar a Estatistica completa de todo o Districto, para o que eu devia, no proximo verão, passar a todos os Concelhos das ilhas de S Jorge e Graciosa. Conscio da minha insufficiencia recebi este aviso, como prova da bondade do meu zeloso chefe, não podendo deixar de obedecer a uma ordem, que se muito

me honrava e distinguia, era com tudo uma commissão, muito superior ás minhas forças, e aos meus acanhados e tenues conhecimentos. — Estava para partir a cumprir as ordens e recommendações de Sua Ex.ª, quando vieram chamar a attenção do Governo-Civil, novos e mais ponderosos objectos do serviço publico, que fizeram differir para outra occasião este expediente.

Mais tarde porem tive de ir, com incumbencia nacional, aos Concelhos da ilha Graciosa e logo tencionei de tomar ali aquellas notas e esclarecimentos, que, como *roteiro de mareante*, me podessem guiar para encetar o trabalho estatistico, que venho trazer á luz publica. — Varios cidadãos d'aquella ilha, onde achei immerecido acolhimento, fizeram a mercê de me prestarem alguns manuscriptos antigos, que me auxiliáram a coordenar a presente Memoria. — Na minha digressão na ilha visitei todos os pontos, que mais convinha examinar, e d'essa pequena investigação tirei parte do meu trabalho; aproveitando igualmente do Governo-Civil os documentos, que servem de baze ás notas de população, dos crimes, da receita e despeza publica, que se encontram lançadas nos respectivos logares. E colhida assim a maior somma de elementos, eu coadunei e dirigi á imprensa esta *Memoria*

Estatistica da Ilha Graciosa. Não é ella perfeita. Eu mesmo confesso a sua nimia imperfeição, e o quanto longe está de ser completa e organisada, como deve ser, quando se trata de formar uma Estatistica, que é, por assim dizer, a anatomia politica de qualquer paiz. — Tive o arrojo de addir um pequeno esboço sobre a historia d'esta mesma ilha. Rarissimos subsidios encontrei para desempenho d'esta parte, porque tendo sido, nas primeiras idades d'este archipelago, o padre Antonio Cordeiro, quem escreveu mais circumstanciadamente, comtudo ácerca d'aquella ilha, pouco nos legou na sua Historia Insulana, e poucos tambem foram os documentos, que nos archivos publicos, achei para illustração do meu proposito, em que certamente me havia de perder pela carencia de fanáes, que me aclarassem a verdade tão precisa em pontos historicos.

Servirá pois este mesquinho quadro de *ensaio ou preparatorio* ao trabalho, que pessôas competentes, ou propriamente habilitadas tenham um dia de fazer sobre a Estatistica do Districto d'Angra do Heroismo. Alguma cousa ahi fica tratada e desenvolvida: nada tem que a recommende, pois que nem ao menos o nome de seu autor a qualifica, e faz valer; antes unicamente se póde ter como um não

desaproveitado emprego do tempo, que me resta da minha occupação. — O publico, que, sempre benevolo, costuma acolher minha desajudada e pobre escripta, terá de desculparme, e de lançar, mais uma vez, sobre mim, novas provas de sua indulgencia, e consideração.

Angra do Heroismo 28 de Dezembro de 1845.

Felix José da Costa.

MEMORIA ESTATISTICA.

DA

ILHA GRACIOSA.

§. 1.°

Sua situação geographica e extensão.

A ILHA GRACIOSA, é uma das do Archipelago dos Açôres, situada no mar athlantico, acha-se a 18 g. 49 m. e 15 seg. de longitude occidental, — e 39 g. 5 m. de latitude septentrional (1).

Fica na distancia de seis legoas ao norte da ilha de S. Jorge, e de nove ao noroeste da ilha Terceira, e com ellas forma a Provincia central dos Açôres, de que é capital a cidade d'Angra do Heroismo.

---

(1) O padre Cordeiro, quando falla d'esta ilha, uza dos lisongeiros epithetos de *nobilissima e excellente ilha Graciosa.* (Hist. Insulana liv. 7.)

O seu maior comprimento de leste a oeste, é de quasi quatro legoas, com uma e meia de largura, e seis a sete quadradas.

É terra baixa nas costas, e algum tanto designal no interior. Seu solo é o mais fertil dos Açôres, quando fecundado das chuvas, e é semeado de vistosas montanhas, pequenas e aprasiveis collinas, que tornam esta ilha verdadeiramente graciosa (1).

A sua configuração e forma fica descripta usando-se dos mesmos termos, com que o fez um escriptor moderno que fallando dos Açôres diz assim: transposta a extremidade da ilha de S. Jorge, descobre-se então a *Graciosa*, *pequena e rotunda*, *que sahe das agoas como um açafate de flores* (2).

Tem adjacentes os ilheos: — da *villa da Praia*,

---

(1) Parece confirmada esta opinião com o que diz o jornal portuguez — a Illustração — de 5 de Julho (1845) que fallando das ilhas, trata esta assim: — *Graciosa que corresponde a esta denominação.*

(2) Vide a traducção de um artigo, escripto em 1841, por Mr. Jules de Lasteyrie, sobre estas ilhas, e que foi inserto no 1.º tomo da *Revista dos Dous Mundos* do anno de 1842. Este illustre francez, neto do general Lafayette, veio aos Açores em 1832, ao lado do seu patricio, o Sr Hyde de Neuville, actual Marquez da Bemposta de Subserra; e acompanhou o Sr. D. Pedro IV na restauração de Portugal.

os dos *Homisiados*, e das *Gaivotas* ao sul em distancia de quatro milhas (1).

Suas pontas maïs notaveis são — a do *Pico Negro* ao norte; a dos *Fenáes* a leste; a do *Restigão* ao sueste; a *Branca* ao sudoeste; e a do *Porco* ao oeste.

Chama-se a esta ilha — *Graciosa*, por ser o nome com que a denominaram seus descobridores, achando-a muito agradavel no interior, encontrando até terrenos cobertos de plantas e flores, tanto, que a um poseram o nome de terra da *rosa*, que ainda hoje conserva, porque com effeito era elle uma aprasivel mata de rosas.

Esta ilha está dividida em duas jurisdicções, que são a da villa de Santa-Cruz, e a da villa da Praia.

---

(1) O padre Cordeiro, declara as causas que deram nome a estes ilheus. E d'elles diz assim: " Defronte da villa da Praia ,, está um ilheo redondo, e com rocha alta para o mar, e com ,, planirie para a ilha, mas entr'esta, e o tal ilheo não podem ,, passar navios pelo perigo das baixas, que ali ha, porem o ilheo ,, em si tem bom e seguro porto, e em cima terra boa de semea- ,, dura. O ilheo das Gaivotas é muito limpo, de areia branca, e ,, bom couto de navios, seguro de tormenta. " (Hist. Insulana, liv. 7; cap. 5, §§. 23, 24, 25 e 27.)

§. 2.°

Das montanhas, planicies, picos e valles.

—o—

Jurisdicção da villa de Santa Cruz.

As montanhas e picos mais notaveis são:

O pico de N. S. d'Ajuda, montanha sobranceira á villa dentro de cujos limites fica, para o lado do sul. É um delicioso passeio murado, e calçado desde as faldas do monte até ao cimo, que é guarnecido d'um parapeito, e onde se acham edificadas tres ermidas: — a de *S. Salvador* no centro, e aos lados a de *S. João Baptista*, e a de *N. S. d'Ajuda*, com duas casas, cisterna, e mais commodidades para residencia dos devotos, que ali vão passar dias a cumprir suas promessas. Offerece este pico uma vista mui pintoresca tanto sobre a villa e suas casarias, e arrebaldes, como sobre a bella e aprasivel planicie de terras lavradias, que lhe ficam ao sul. Nas deliciosas e amenas tardes do estio é extremamente agradavel subir a este alto, e d'ali observar extensas campinas cobertas de louras seáras, a verdura das vinhas, e os frondosos arvoredos; elevando-se entr'elles os seus vistosos picos, cuja ramagem florida sobre modo encanta. Além vê-se

em muita extensão o vasto oceano banhando suavemente a ampla bahia, onde suas ondas vem orlar com suas brancas espumas a negra penedia, avistando-se tambem em dia claro a leste a heroica Terceira magestosamente assentada sobre o mesmo oceano, completando assim um quadro variado e deleitoso ao sensivel espectador (1).

A serra das Fontes, assim chamada, por conter em sí muitas vertentes de agoa, corre de leste a oeste no comprimento de uma milha, e dista da villa pouco mais de meia legoa. Parte d'ella pertencente a varios particulares, é plantada de giésta, e de matta, e a outra, maior parte, é do concelho, que annualmente arrenda a sua ervagem. Na parte de leste, onde mais se sóbe, póde passear-se acavallo.

Tem esta villa, á maneira de sentinellas avançadas, varias collinas e pequenos montes ricos de vegetação, como o do *Jardim*, da *Ortelãa*, dos *Funchaes*, e o do *Farrajal*. Es-

---

(1). Na tarde de 23 de Julho (1845), eu subí a este pico na companhia do Sr. José João da Cunha e Sousa, substituto do Administrador do Concelho, e disfructando d'ali o agradavel panorama, que deixo escripto, nã pude deixar de sentir a mais penetrante saudade pela minha patria, que eu via tão distinctamente, e que me despertava doces recordações.

tão plantados de giesta, e de varios arvoredos, e junto de suas faldas tem vinhas, e arvores fructiferas, que os tornam uteis, agradaveis, e verdadeiramente encantadores aos habitantes da villa.

O pico Negro, fica na rocha do noroeste, e sobre ella se eleva sobranceiro ao mar em medonho despenhadeiro. É formado de pedra queimada, e bagacina: inteiramente escalvado, e árido torna-se quasi inaccessivel pelos seus escarpados e ingremes trilhos. Conserva em seu pinaculo uma eira, para onde por estreita e arriscada vereda os habitantes da ilha, hiam gosar seus *charambas*, e folganças na tarde do dia da Senhora d'Ajuda, depois da festa.

As planicies mais notaveis são:

A planicie, que já dissemos ficava ao sul do pico da Ajuda, demora-se entr'elle e a serra das Fontes. É como um extensissimo valle, mui fertil: a sua aprasivel posição o torna mais interessante no tempo da primavera, quando as searas principiam a cobrir as terras.

A das *Courellas*, na freguesia de Guadelupe. É vasta, e dilatada em comparação com a extensão da ilha: situada á borda da estrada, sua prespectiva é mui vistosa. E não só pe-

la disposição natural do seu terreno, mas ainda pela sua cultura, é abundante de bellezas campestres, porquanto está rodeada de varias collinas e outeiros, revestidos de verdura, que mais a fazem realçar. No seu extremo para o les sueste fica-lhe fronteira a igreja parochial, de cujo adro se desfructa aquella paizagem. Esta planicie é toda de terra lavradia, que produz soffrivelmente; porem não é tanto fertil como a do resto da ilha.

———o———

Jurisdicção da villa da Praia.

As montanhas e picos mais consideraveis são:

A montanha, *Caldeira*, assim chamada pela sua figura, está sita ao sul da villa a menos de meia legoa de distancia na sua maior proximidade. O seu cimo na maior altura, onde se diz — o *Facho* — sóbe a quasi mil passos, e abre-se em amplissima circumferencia, formando um perfeito circulo com um milha de diametro. Dentro, forma a grande, e profunda *caldeira*, cercada de rochedos, mas seu fundo é todo pastagem, com seus outeiros entrecortados de varios penedos. Sóbe-se á montanha por bons e largos carreiros sem o menor risco, e lá dentro se nota, além de outras raridades, nove fontes com grande paúl d'agoa

da chuva, varias furnas de que se servem os pastores para abrigarem os gados, — e finalmente ali se encontra a decantada e celebre furna volcanica chamada do *Enxofre* talhada perpendicularmente com 162 pés de profundidade (1). Esta furna ou cratéra tem entrada por duas bocas, mas só se desce ali pela do lado de leste, por ser menos perpendicular, e offerecer alguma segurança, a quem se anima a transpo-la. Um pouco abaixo das bocas, ambas se communicam, e ficam em um só vacío. Tem no fundo, ao lado do sul, uma extensa lagoa de agoa fresca, e d'ella se não divisam os limites em rasão da falta de luz, pois que o lago se entranha para debaixo d'uma formidavel abobada de rochedo, que dos lados desce até á agoa, e formada de pe-

---

(1) O vapôr de Guerra da Marinha Britanica — Styx — commandado pelo capitão Vidal, vindo tomar alturas e fazer observações nauticas nas visinhanças dos Açores, demandou esta ilha no dia 30 de Setembro de 1842, e sendo consentido na forma da portaria do Ministerio do Reino de 22 d'Abril de 1843, que na ilha podessem fazer indagações, e marcar pontos fixos, para melhor desempenho de sua tarefa; foi por essa occasião que os seus officiaes mediram e acharam ter a furna a profundidade que acima está marcada de 162 pés. A extensão do terreno, que occupa o fundo da caldeira, excluindo o lago, foi calculado pelos mesmos officiaes em uma milha de circumferencia. Eu observei olhando do cimo da caldeira para dentro, que umas lavandeiras, que estavam a lavar nas agoas do paul, mais pareciam aves, que creaturas humanas: tal é a distancia em que nos ficam.

dra tão lisa, e tão bem cortada que admira. O vacuo da furna é dez vezes maior, que as duas bocas, e no seu fundo encontram-se mineraes, de que adiante trataremos. A montanha é pasto de logradouro commum do concelho.

A montanha, *Ladeira da Lagôa*, ao noroeste da villa, dista 1:500 passos d'ella, e começando na rocha do mar — o *Quitadouro*, corre do nordeste ao sudoeste. Divide da villa de Santa Cruz a da Praia, e a sua maior elevação é de 500 passos no logar chamado — *pico de Manoel Vaz*. È toda cultivada de mata de faia, e giesta. Esta mesma montanha continuando o caminho d'oeste corre com o nome de *Ladeira gorda* ou do *Pontal*, em cuja encosta, para a parte do norte, existe a serra das Fontes, de que já fallámos, na villa de Santa Cruz.

A montanha —*Serra Dormida*— está ao oeste da Praia, quasi no extrêmo da jurisdicção pelo sul da antecedente com a elevação de 600 passos. È toda coberta de vistoso faial.

O pico da Cóxa, que fica sobranceiro aos arredores da villa, é mui pintoresco e vistoso, e hoje está todo roteado, e coberto d'alamos, castanheiros, larangeiras e outras arvores, que

ali vegetam optimamente, e apresentam um campo matizado de differente e agradavel verdura.

O terreno d'esta villa é um pouco desigual, e montanhoso, não offerece por isso planicies dignas de menção, antes as terras mais planas, que se encontram são: as da Lagôa, e as sobranceiras á villa.

A montanha — *Serra Branca*, estendendo-se em terreno das duas jurisdicções, toca nas freguesias da Luz e de Guadelupe, em cujas extremidades se assênta. Comprehende quatorze moios de campo, que servem de pastagem publica para os gados dos moradores da ilha. Outr'ora esta serra, era logradouro dos proprietarios, que ha mais de cem annos deixaram de a possuir; e hoje está a cargo do concelho de Santa Cruz.

Não há n'esta ilha valles dignos de se mencionarem.

§. 3.º

Costas maritimas, bahias, e portos.

As costas maritimas d'esta ilha, são em alguns pontos perigosas, não só por serem cheias de baixios, mas ainda por terem algumas res-

tingas, que as agoas cobrem.

Estas costas tem differentes portos:

Jurisdicção da villa de Santa Cruz.

Voltando ao nordeste tem a villa o seu porto principal, chamado — da *Barra.* É formado de uma pequena bahia, que pode accommodar quatro navios, que não excedam ao lote de oitenta a noventa toneladas, em razão de haver pouco fundo na boca da barra O vento noroeste, o norte, e o nordeste são os que mais funestos se lhe tornam, porque fazem rebentar muito már na chamada — *Carreira* — boca da barra; o qual tocado d'aqui vae dentro atropellar os navios. e quebra com muito impecto contra a cinta de rochedos que rodeia a villa. Ha dous padrões em terra, um collocado no *Forte da Barra*, e outro no pico de *N S. d'Ajuda*, que servem de marcar a entrada aos navios. e barcos que demandam aquelle pôrto. Mais á borda da barra, para o lado do sueste, fica o *Forte de Santa Catharina*, e dentro d'ella se acha o da *Barra*, banhado ainda pelas agoas do mesmo mar. Ambos estão hoje em completo abandono.

Este porto tem um caes, que, supposto não estar ainda acabado, comtudo parece propor-

cionado para o embarque e desembarque (1).

Virado ao norte tem esta villa outro porto chamado — da *Calheta*, que dá entrada, e varadouro a barcos de pesca, para o que é sufficiente. Tem sobranceiro — o *Forte do Corpo Santo*, que se acha em estado de grande ruina.

Tem ainda, na freguesia de Guadelupe, o porto, que denominam *Affonso do Porto*, dirivado de porto d'Affonso, como outr'ora lhe chamavam. Aqui encontram abrigo os pequenos barcos de pesca, quando os ventos reinam pelo norte, nordeste até o sueste.

Jurisdicção da villa da Praia.

O porto d'esta villa fica n'um baixo e vistoso areal. No inverno é de difficil entrada, por

---

(1) A Camara Municipal da villa de Santa Cruz no anno de 1836 estabeleceu uma contribuição voluntaria de 100 reis por cada moio de trigo e cada pipa de vinho; 200 reis por cada uma d'agoardente, que se exportasse do Concelho, e mil reis por cada navio que ancorasse no porto da barra, para com este rendimento poder formar o caes. A camara de 1837 conseguiu um pequeno resultado d'esta contribuição, e deu principio á obra mandando cortar a pedra, e collocando a devidamente. Felizmente com donativos particulares o caes aliceceou-se, e fez-se, sem dependencia de ir ali Engenheiro, como a camara havia pedido. Não está completo, mas é de esperar que o seja em breve, por que os habitantes da ilha tem os maiores desejos em completar com toda a solidez esta importante obra.

que d'ordinario o mar rebenta incessantemente e forma muita resáca. No verão é muitissimo frequentado, principalmente por barcos das ilhas proximas, que ali vão carregar telha. O viajante que desembarca n'este porto vê logo para o lado do norte, preparado pela natureza, o assento para um bom caes, no logar, que chamam — a *Negra*, por ser mar fundo, e o calháo fixo e accessivel, tanto que ali se desembarca muitas vezes, em que o mar não deixa entrar no areal. Seria conveniente cuidar se da construcção d'um caes sobre aquelle rochêdo (1).

---

(1) Ha muito que as authoridades locaes tem, por vezes, rerequerido a factura d'este caes. O Exm.° Governador Civil José Silvestre Ribeiro, quando foi a esta ilha (1844), reconheceu a utilidade d'esta obra, e recommendou aos Gracioseuses que — „ aproveitassem essa fileira de rochedos, que estão a offerecer-se „ para a mais vantajosa construcção de um caes; sem maior des- „ peza, talvez, do que a de quatro centas patacas. „—Eu, sendo membro do actual Junta Geral do Districto, eleito por esta villa, apresentei na sessão d'este anno (1845) a seguinte indicação: — Senhores. — A um tiro de fuzil do porto da villa da Praia da ilha Graciosa para o lado do norte ha um logar chamado—a Negra— bem proprio para n'elle se fazer um bom caes, por ser ali mar fundo, e o calhão mui accessivel, onde se salta e desembarca muitas vezes em que o mar não deixa accommetter o areal. A necessidade d'um caes n'este porto é reconhecida. O benemerito José Silvestre Ribeiro, quando ali foi, tambem lastimou esta falta, e elle mesmo com a energia e prespicacia, que lhe é natural logo indicou aquelle local como o mais proprio para esse caes, que até parece a natureza ter ali indicado. Foi então

Este porto, que é fechado por um portão, era defendido por um fortim ao norte, e outro ao sul, e por varios cubêllos, sentados na muralha que defende a villa. Esta muralha é pena que esteja hoje em abandono, parte demolida, e parte ameaçando prompta ruina.

Na freguesia da Luz ha o *Porto da Folga*, que é excellente para a pesca. N'elle varam pequenos bateis, e dizem que com pequena despeza se fazia ali um soffrivel porto, e varadouro para os grandes barcos, que navegam entre os Açôres. Quanto seria para appetecer, que isto se realisasse! Tem uma vistosa bahia, e ancoradouro aquelle porto, e annualmente vinham ali traficar na pesca varios barcos da ilha do Pico. Era outr'ora defendido por um pequeno forte, onde havia de verão um guarda de ordenanças.

Tambem ha o — *Porto do Carapacho*, o primeiro, que foi abordado no descobrimento da

---

orçada a despeza em 500:000 reis. — Os povos, os nossos constituintes, aquelles que nos dão a nobre missão de seus procuradores, não se movem a avaliar o nosso bom desempenho, senão pelos factos, e de certo eu seria taxado de remisso se hoje deixasse de vir pedir á Junta se digne em sua Consulta requerer ao Governo a construcção d'este caes n'aquelle sitio, onde se offerece o mais solido assento para elle se collocar. „ — A Junta Geral acquiesceu á minha proposta, e mandou inserir na sua Consulta esta urgente necessidade.

ilha, e que hoje serve de refugio a alguma lancha, quando não é possivel saltar nos outros portos (1). Tinha igualmente um fortim, onde da mesma maneira havia de verão um guarda de ordenanças.

§. 4.°

Das fontes e agoas potaveis.

Jurisdicção da villa de Santa Cruz.

A fonte mais notavel é a do *Tanque*, situada no caminho de *manoel-gaspar*, da freguesia de Guadelupe, de cujo centro dista pouco mais de meia legoa. Sua nascença brota da baixa d'um pequeno monte, que tem pegada, pelo oeste, a *serra branca.* Esta fonte, em sufficiente porção, corre a uma arquinha, d'onde desce por uma bica n'um espaçoso tanque quadrilongo, e mui soffrivelmente construido, cuja fabrica data do anno de 1500; mas ultimamente foi reparado por occasião da visita, que a esta ilha fez em 1844 o Governador Civil do Districto, o conselheiro José Silvestre

---

(1) Estas costas tem outros pequenos portos como o da — Ingrade; — a bahia de — João Dias; e das Copeiras, etc. etc.

Ribeiro (1), dando então mais segurança a este deposito. A fonte fornece abundantemente agoa boa e limpída a toda a freguesia, e mesmo á villa de Santa Cruz não só para beber, como para lavar roupa, e mais uso domestico. Acham-se n'este sitio ao lado do tanque grandes pías de pedra, em que com baldes se deita agoa para bebida do gado, e serviço das lavandeiras; tomando-se a de beber na bica por onde corre para o tanque (2).

Descobriu-se uma outra nascente na mesma direcção, porem mais proximo á raiz da *serra branca*, para a qual se construiu no referido anno de 1844 um novo tanque, que, por estar arruinado, quando o observámos não vedava agoa.

Nas visinhanças da igreja de Guadelupe, distante da villa, pouco mais de meia legoa,

---

(1) Daremos em outro logar noticia da causa que levou este incansavel Governador Civil a visitar esta ilha em 3 d'Agosto de 1844.

(2) Na vereação da Camara Municipal da villa de Santa Cruz do dia 31 de Maio de 1840, tratou se d'accordo com todas as authoridades e juntas de Parochia sobre o modo de ver se era possivel formar o encanamento da agua do tanque até entrar na villa, por ser obra de extrema necessidade. A despeza foi orçada na quantia de tres a quatro contos de reis. Infelizmente a escassez de recursos tem proscrastinado esta empreza. (*Livro das actas da Camara.*)

ha o pôço chamado do *ratinho*, fundado por Domingos Pires da Covilhãa (1); assim como na canada das *Courellas*, uma milha distante d'aquella igreja, existem quatro póços, que se tornam escaços em tempo de rigorosa sêcca, sendo o maior e mais abundante, pertencente ao Concelho, e os outros tres existentes em terra de proprietarios.

As fontes da *Serra* são pequenas, abundam no inverno, mas n'um estio calmôso séccam, e apenas a chamada — *madre-d'agoa*, que é a melhor d'entr'ellas, dura mais. Ali se lava muita roupa, assim como em charcos formados d'agoa extravasada.

Há igualmente no tèrmo da jurisdicção, e no caminho do *póço-velho*, um outro pòço com este nome, que offerece excellente agoa nativa.

Tem a villa dous extensos *paúes* no meio da sua praça, ou grande rocio, d'um dos quaes se servem para lavagens, e mais gastos de cosinha, e do outro para o gado bebèr.

Jurisdicção da villa da Praia.

A fonte da *Cova*, é situada n'uma grande

---

[1] Este pôço tomou o nome de *ratinho* do appelido de ratão que tinha o seu fundador.

porção de terra plena, que está ao sudoeste da *serra-dormida*, e pertence ao proprietario Manoel dos Santos Bettencourt. A agoa é tomada em dous receptaculos, mal construidos e abertos no mesmo terreno, que apezar d'isso a conservam, e com abundancia no tempo da sècca.

N'este mesmo sitio, e em logar indigitado pelo Governador-Civil José Silvestre Ribeiro, com inspecção do primeiro mestre pedreiro das obras-publicas, que o acompanhou, abriu-se, em Agosto de 1844, uma valla, que offereceu uma nascente d'agoa, que mui proveitosa foi n'aquella occasião. A camara municipal da villa da Praia mandou fazer uma arquinha junto d'estes reservatorios, e principiou já o aqueducto, obra d'algum vulto, que trouxe a agoa até ao logar das *pedras brancas*, na estrada da freguesia da Luz, onde, com dicidido empenho, pertende apresentar um chafariz e um grande tanque, cuja baze já se acha preparada para poder levar até tres mil pipas d'agoa.

A fonte *Nova*, sita ao pé da ladeira da caldeira, para a banda do nordeste, é uma mediocre nascença, que cáe n'um pequeno tanque, coberto d'abobada.

A fonte da *Rocha*, é assim appelidada por

estar collocada no meio d'uma alta rocha a les-sueste da villa, em distancia de meia legoa. Corre perenne na grossura d'um annel, para um pequeno deposito, d'oude passa a uma piscina na qual se lava. A agoa é um tanto pesada, e dissaborosa, e é d'ella que bebem os moradores dos *Fenáes*, e *Portella*. Ali tambem váe beber o gado no tempo da sêcca, por um atalho estreito.

A fonte da *Ingrade*, fica ao sul da antecedente, e na mesma rocha, porem em ponto menos accessivel pelo alcantilado do rochêdo. É menos abundante, mas a agoa é mais clara, e de melhor qualidade.

A fonte da *Ladeira-Larga*, é situada nas abas da mantanha *caldeira*, na parte do sul. É mais semelhante a um bréjo, do que a uma fonte. Não se póde calcular a agoa, que conduz, porque caíndo em uma pôça, sáe filtrada pelos meátos da terra; comtudo julga-se a mais leve e deliciosa, que tem a ilha.

Encontram-se, em muitos logares, bréjos d'agoa, e alguns indicam abundancia, principalmente na canada da *Ventosa*, onde há uma fontinha, que se chama de *José Fernandes*, que estando proxima da villa, merece ser aproveitada . . . . .

Em toda a ilha, excepto o chafariz do *tanque*, não ha outros, nem publicos, nem particulares. Os moradores da villa de Santa Cruz uzam d'agoa de cisterna, e de póços, que ladéão um dos paúes, que tem na sua praça, e ainda se utilizam dos póços das *Courellas*, e das fontes da *Serra*. Os da villa da Praia uzam da fonte *Nova*, da da *Cova*, e tanques que já possuem.

Há por toda a parte uma especie de póços, ou depositos, onde se recebem as agoas da chuva, e de que fazem ordinariamente gasto para todo o serviço.

Não ha n'esta ilha ribeiras perennes, nem lagôas, pantanos e lagos, e ainda mesmo agoas estagnadas, que merêção mencionar-se n'esta estatistica. Observa-se na *Serra Branca*, um chárco, que ali está manente, e seria util, em tempo da sêcca, para os gados beberem, se acaso não fosse tão longiquo.

A falta d'agoas é a que se póde tornar mais sensivel e funesta a esta ilha; e ultimamente foi uma das maiores calamidades, que este povo tem experimentado. Em logar competente darêmos noticia d'ella, e das medidas, que se tomaram para atalhar as suas consequencias.

Ácerca d'esta falta disse o Governador-Ci-

vil José Silvestre Ribeiro (1), " que para con-
" verter este paiz em *um jardim de delicias*,
" *regado de frescas agoas*, é mister empregar
" cuidados incessantes, posturas das camaras,
" instrucções, ordens e insinuações " (2).

A camara da villa de Santa Cruz, desejan-

---

(1) Allocução de 31 d'Agosto de 1844.

(2) Abram se, *continua elle na mesma allocução*, póços profundos, rasguem se minas até chegar ao ponto em que a terra, sempre carinhosa, offereça algum manancial abundante. E como seja prudente acautelar futuros, e esgotar todas as combinações possiveis para que nunca em tempo algum venham os povos a soffrer de novo os horrores da sêde, parece de boa razão que todas as pessoas abastadas sejam convidadas a mandarem construir cisternas, e depositos onde recolham agoas, durante a estação invernosa, ou seja das chuvas, ou d'algumas nascentes, que n'aquellas quadras do anno forem assaz abundantes. Estes taes depositos, sendo assaz espaçosos, não só fornecerão agoa para os seus respectivos dônos, em caso de grande sêcca, mas tambem para os seus visinhos pobres. Além d'estes depositos dos particulares ricos, convinha muitissimo, que em differentes pontos da ilha se construissem outros, destinados para os pobres; devendo haver toda a cautela na construcção d'elles, afim, não só de que se aproveitasse a maior quantidade possivel de agoa, mas que fosse preservada dos estragos que uma tal substancia póde soffrer por muitas maneiras. A operação dos encanamentos é summamente ponderosa. E' indispensavel que se encanem grandes volumes de agoa, e principalmente de mananciaes, que nunca sequem; unico meio de utilizar a avultada despeza que semelhantes obras occasionam. Em todo o caso porem, uma vez que se façam encanamentos para levar agoa ás villas, é de toda a razão que em certos pontos do trajecto se construam depositos, ou chafarizes afim de que os moradores das diversas localidades encontrem mais commodamente bebida para si, e para os gados.

do descobrir novas vertentes d'agoa, e bem assim profundar o jazigo das actuaes, para vêr se adquire maior volume d'agoa, e com melhor direcção, — pediu ao Governo Civil do Districto em 19 de Março (1845), lhe mandasse o Védòr d'Agoa, que existia na ilha Terceira ao serviço da Municipalidade d'Angra do Heroismo. Foi lhe respondido, que quando o mesmo Védòr acabasse o seu contracto seria attendida a sua representação. Esperamos pois que a corporação municipal da villa de Santa Cruz, composta, como é de zelosos membros, não se esquivará de promover incansavel este ponderoso melhoramento para os seus administrados.

§. 5.°

Das agoas mineraes e thermaes.

Na jurisdicção da villa de Sancta Cruz não se encontram agoas, que possam ser mencionadas n'este logar como mineraes ou thermaes.

Na da villa da Praia encontram-se algumas, de que passamos a tratar.

Dentro da furna, sita na caldeira, há, como já dissemos, uma extensa lagôa, que pa-

rece um pequeno mar com o seu fluxo e refluxo (1). Ali está constantemente fervendo, a um lado, um pouco de polme de enxofre, de mistura com alguma porção de grêda, e alguns mineraes; e com esta fervura causa um susurro subterraneo, que, no meio de toda aquella caverna, offerece ao visitador curioso um quadro de assombro e admiração. É tal o vapor sulphureo que com vento leste, se não póde chegar muito proximo da entrada da furna.

No sul da ilha, freguesia da Luz, existem á beira-mar as agoas thermaes, chamadas *agoas novas*, junto d'uma alta restinga defronte do ilhéo das Gaivotas, na distancia de quatro milhas á villa da Praia. Apezar de não terem passado por analyse chimica, todavia reputam-se sulphureas com mixto de ferreas e nitrosas. D'esta agoa, de que já fallou o padre Cordeiro (2), começou se a fazer uzo há quarenta

---

(1) Há pessoas que, movidas de curiosidade, tem nadado na lagôa, sem maior incommodo, mais do que sentirem a falta de ar, se acaso alongam a sua observação. A falta de luz é um dos inconvenientes, que se dá para bem examinar este escuro misterio, e ainda que haja precaução de se levarem archotes, assim mesmo este meio não se torna efficaz, porque a escacez do ar em breve os apaga. Para se descer a esta furna é por meio de uma corda preza no cimo do rochedo, firmando os visitadores os pés nas escarpadas rochas da sua entrada.

(2) Hist. Insulana liv. 7.º, cap. 5.º

annos a esta parte: achou-se junta com a agoa do mar sobre o areal (1). Fez-se uma grande escavação, mas deu-se com uma pedra tão dúra e reveza, que mal se podia cortar. Por meio d'esta pedra corria uma fenda de uma pollegada de hiáto, e por entr'ella é que caminhava a agoa. Rompeu-se bastante na restinga, para se formar um deposito a salvo da agoa do mar, mas os poucos recursos para tal obra, permittiram apenas alonga-la até seis braças, por isso de inverno é muitas vezes innundada pelas evazões do areal e do mar. Este deposito enche-se no preamár, e esgota-se na baixa-már, ficando uma pequena quantidade de agoa quasi fria. Quanto mais agoa se extrahe d'elle n'um preamár, tanto mais quente se torna a que fica, e quanto maior é a extracção d'agoa para os banhos, tanto mais quente ella se torna. Ordinariamente desde Junho até Outubro, é que conservam calôr temperado para banhos. Tem-se-lhe notado a propriedade de limpar o ouro, pois que qual-

---

(1) Em 12 d'Agosto de 1837 o presidente da camara da villa da Praia, que então era o sr. José Maria do Carvalhal da Silveira, deu conhecimento á Administração Geral do Districto, das vantagens d'esta agoa, e nas quaes muitos paraliticos tinham experimentado remedio. O Administrador Geral o Exm.º Visconde de Bruges, mandou que se melhorasse o local, e exigiu tres garrafas d'aquella agoa, para ser examinada: não me consta qual o resultado.

quer peça de metal, que n'ella se mergulhe por alguns minutos, sáe depois mais brilhante. Esta experiencia, repetida de proposito, tem confirmado este facto. O contrario acontece com a prata, que tocada d'esta agoa, se torna ennegrecida. Um cópo d'ella apresenta no fim de vinte e quatro horas a sua superficie com uma côr de fogo aproximada a ròxo.

Esta agoa, pela sua qualidade sulphurosa, tem-se tornado proficua para o curativo de rheumatismo, molestias cutanêas, nervosas, e outras, tanto que se tem aproveitado para o uso de banhos, para os quaes estão construidos, junto da furna, varios cazébres com os seus lavácros de pedra.

Não consta até hoje que as pessoas, que tem uzado d'estes banhos, deixem de experimentar consideraveis melhoras, e até cura radical ás suas enfermidades.

Estando pois estas agoas mui bem conceituadas pelos viziveis beneficios, que os seus banhos tem operado, é de razão e conveniencia publica que merêção a attenção da Municipalidade do Concelho da Praia, a cuja administração pertence o terreno onde mana a fonte. Seria conveniente tratar do melhoramento do local, e do estabelecimento d'algumas cabanas em logar perto do deposito, e

por maneira que dentro fosse cair a agoa levada por meio de cálhas, porquanto sendo acarretada em potes, como é actualmente, para os banhos, arrefêce e póde perder, em parte, a sua virtude (1).

Uma outra agoa thermal, descoberta há pouco tempo, existe a pequena distancia d'aquella, para o lado do nordeste. Fica no logar alcunhado — *terra-nova*, bem fronteiro ao ilhéo debaixo. Nasce e corre junto do mar na raiz d'um alto e escarpado rochêdo, que só pelo mar é accessivel. O seu gráo de calôr e semelhante ao das *agoas novas*, que parecem ser identicas nas suas partes componentes. Correndo porêm com mais abundancia, que a primeira, não póde aproveitar-se por causa do local.

(1) Quando ultimamente me retirei da ilha Graciosa Ironxe ao actual Governador Civil do Districto, o Exm.º Nicoláo Anastacio de Bettencourt, duas amostras da agoa, tomada uma na maré cheia, e outra na vazante, para que fosse analisada chimicamente. Sua Ex.ª em seu officio de 20 de Agosto (1845) commetteu esta analise ao Dr. Provedor de Saude, e é de esperar que se saiba em breve o resultado. Disse-me porem o mesmo sr. Provedor, que julgava pertencerem estas agoas à classe de *sulphureas quentes*, e que parecem são mineralisadas pelo *gaz hydrogenio sulphurado*.

§. 6.°

Vestigios volcanicos que s'encontram na ilha Graciosa, e estructura de seu terreno.

Não se encontra noticia de uma só erupção volcanica desde o descobrimento da ilha Graciosa, que todavia, apresenta evidentes simptomas de as haver soffrido em algum tempo.

Observa-se uma extensa *queimada* desde a *serra-dormida*. correndo para o nordeste até ao már, no comprimento d'uma legoa pouco mais ou menos. A mesma serra por este lado amostra uma face bagacinosa, e de mistura muita pedra queimada, que denota ter ali rebentado volcão, cuja lava sem duvida correu até ao már com indicam aquelles vestigios.

Contempla-se, em primeiro logar, como effeito d'uma espantosa erupção a grande e profunda cratéra, que existe dentro da caldeira, e á qual o geographo D. José d'Urcullu, socio correspondente da sociedade geographica de Londres, e da de Pariz, chama *vasta e mui curiosa* cratéra volcanica (1).

(1) Tratado Elementar de Geographia, tom. 2.°, 1839. — E o mesmo refere a folhinha da Terceira, anno de 1832.

Sobre um pequeno monte immediato ao pasto da *serra branca*, freguesia de Guadelupe, e em cujo pé está a nascente d'agoa do *tanque*, para o lado do sudoeste, encontra se um negro e medonho boqueirão chamado — *caldeirinha de Pedro Botelho*, formado á maneira de funil; cuja boca tem 25 a 30 braças de diametro, e desce até uma estreita garganta de duas braças, pouco mais ou menos. Não se tem conhecido até onde se profunda esta cratéra, nem qual seja a sua configuração e fabrica, porque ninguem há ouzado lá descer., não só por ser escuro aquelle horrivel antro, mas ainda por começar d'ali a alargar-se, sem que offereça segurança a quem ouze entrar. Ouçâmos o que nos escreveu um curioso observador d'esta furna: = " Já estive, diz elle,
" junto á boca da caldeirinha de Pedro-Bote-
" lho, e posso dizer de facto, que rolando
" alguns penedos para aquelle baráthro se pas-
" savam tres e quatro pulsações, primeiro que
" se sentisse o medonho estrondo, que elles
" fizeram despenhando se e batendo no fundo
" da caverna; e este estampido chegava aos
" meus ouvidos repercutido tres e quatro ve-
" zes, fazendo um éco, cujo som causava as-
" sombro, e se assemilhava ao de uma pouca
" de louça de pó de pedra, quando se despe-
" daça contra um duro penedo: julguei d'es-

" ta observação, que este subterraneo é pro-
" fundo, espaçoso, e rodeado d'abobada do
" rochedo " (1).

Conclue-se d'isto que esta furna é originada de uma explosão volcanica, e talvez coéva com a cratéra que existe na *caldeira.*

Em uma escavação feita na rocha, por onde se abriu caminho para as agoas thermaes *(agoas-novas)*, existe uma pouca de materia calcária, e alkali fixo, que apresenta um mineral semelhante a nitro.

No sitio, onde está uma mina de barro, na visinhança do pico da Côxa, na villa da Praia, encontram-se umas *folhécas* ou folhetas amarellas, e brilhantes (2), que pelo reflexo do sol

---

(1) Foi ao meu amigo o sr. José Tristão da Cunha Silveira Bettencourt, que eu devo o obsequio d'esta informação.

(2) Talvez se possa chamar *mica de uma cor metalica amarellada*, como observou o conde de Vargas de Bedemar, por occasião de se descobrirem na ilha de S. Miguel iguaes particulas, que fizeram suppôr, que se havia encontrado ouro. O conde diz assim: " No tempo em que me achava na ilha julgaram que se
,, tinha descoberto ouro na areia e no tofo volcanico, que umas
,, vezes está por cima das lavas, e outras por baixo d'ellas; mas
,, a illusão acabou depressa, e sem o auxilio da analise chimica
,, (a qual comtudo confirmou depois os indicios) a simples ap-
,, plicação da lente fez vêr que era a mica de uma côr metalica
,, amarellada, mui commum entre as producções volcanicas. "
(Resumo das Observ. Geologicas, na viagem aos Açores, 1836.)

parecem pequeninas laminas douradas. Não se assevera porem que sejam d'ouro, porque não houve ainda observação de inteligente.

É constante haver com toda a certeza n'esta ilha alguma parte d'argilla, ferro, enxofre, nitro, e outras producções mineraes. Um membro d'Academia Real das Sciencias da Dinamarca, o Conde de Várgas de Bedemár, camarista de Frederico VI, e director do Museu da Historia Natural de Copenhagen, vindo aos Açôres, em 1836, fazer investigaçôes geologicas, e tendo visitado esta ilha, observou que no sitio da caldeira, no fundo da furna, havia ferro com abundancia, enxofre e outras substancias mineralogicas; notando igualmente que o solo do logar — *barro-branco*, na estrada que vae da villa da Praia a Guadelupe, era *primitivo*, e nunca fôra tocado pelo fogo.

Em geral a structura do terreno da ilha Graciosa é a mesma que se encontra nas ilhas da Madeira e Porto Santo, em todo o archipelago dos Açôres, e no das Canarias, e ha as mesmas rochas basalticas, e trachyticas, cujas bazes verosimilmente foram formadas pela erupção, sobrepostas por producções volcanicas, de data mais recente — e iguaes producções secundarias, e terciarias, intercaladas nas rochas fundamentaes, como observa

o mesmo Conde de Várgas.

Não entraremos na delicada questão se esta ilha é de origem volcanica, ou diluviana. Ácerca d'esta materia são varias as opiniões. Consultando as noticias mais modernas, d'ellas extractaremos o mais opportuno. Um escriptor diz que o solo dos Açôres inculca ser de origem volcanica, e accrescenta que se não bastassem para d'isso nos convencer mos as *caldeiras*, ou *olhos d'agoa fervente*, as *furnas*, e os vestigios por todo elle disseminados, eram sufficientes provas as erupções do fogo e lava, os frequentes terremotos, e as invasões subitas do már, que tem experimentado: tudo indica que a sua formação é devida á violencia e terrivel acção do fogo, excepto a ilha de Santa Maria, onde estes vestigios tem quasi desapparecido, e que por tanto parece ser de data muito anterior a todas as outras (1). Outro, em resultado de suas observações pessoaes, tambem conclue que estas ilhas são todas de origem volcanica apparentemente recente, desiguaes, escabrosas, e abundantes em precepicios (2). E finalmente outro, mais moder-

---

(1) Panorama, tom. IV. n.º 145. Fevereiro 1840.

(2) Discripção dos Açores ou ilhas Occidentaes, por *M. Boid* capitão da Marinha Real da Inglaterra.

no, nos diz que uma grande parte dos seus terrenos mostram uma origem diluviana, como attestam suas rochas, que em differentes tempos anteriores ao seu descobrimento foram assoladas e estragadas de uma maneira assombrosa por aluviões, terremotos, e mui principalmente por espantosas explosões volcanicas, que n'ellas deixaram vestigios atterradores (1).

Este artigo de certo, que não satisfará cabalmente ao que se deseja quando se trata de recolher esclarecimentos sobre a origem, especie, e natureza das rochas, composição do solo, qualidade de terras, e tudo que forma a parte geologica d'um paiz. No entretanto consignámos, ainda que mal, as observações mais particulares relativas a esta ilha, pois que na sua generalidade as suas circumstancias sendo identicas ás das outras ilhas do archipelago, se acham por isso magistralmente narradas nos escriptos das pessoas intelligentes e competentes, que tem tratado d'esta materia (2).

---

(1) Topographia da ilha Terceira, anno de 1843.

[2] Doutor Fructuoso; Saudades da Terra, liv. 1. cap. 27. — Padre Cordeiro: Hist. Insul. liv. 1. cap. 1 e 2. — Thomaz Adson, Hist. dos Açores. — Borges, Extr. da Hist. Açor., co-

§. 7.°

Do clima e curso das estações.

—o—

O clima da ilha Graciosa é o mais saudavel dos Açôres. Conhece-se que pessoas doentes em outros paizes, vindo rezidir n'este, experimentam logo melhoras. Não visitam esta ilha o agûdo gelo, nem os ardores fortes do sól. É um clima temperado (1).

As estações seguem uma marcha mui regular. A *primavera* é deliciosa e farta de commodidades e encantos. O *estio*, refrescado de brandas virações, offerece aos Graciosenses um periodo abastado de vegetação, e agradavel por muitos motivos. O *outono*, rico e mimôso de bóns e deliciosos fructos, encaminha insensivelmente estes moradores ao *inverno*, que

---

mo se vê da Corographia Açorica : 1822 — Doutor Webster, dos Estados Unidos, discripção da ilha de S. Miguel, publicada em Boston : 1821. — Mem. do exm.° Mouzinho d'Alburqueque : 1826. — Entreten. Cosmologicos de J. A. das Neves. — M. Boid, discrip. of the Azores. — Folhinha da Terceira : anno de 1832. — Observ. do conde de Vargas : 1836. — Panorama, tom. IV. n.° 145 : 1840. — Topographia da Terceira : 1843.

(1) N'estas ilhas o thermometro poucas vezes mostra uma temperatura acima de 75.° ou abaixo de 50.° da escala de Fahrenheit ; correspondendo a 24.° e 10.° da escala centigrada. (*Folhinha da Terceira: anno de 1832*).

é sempre entermediado de bellos dias, que temperam os seus rigores (1).

O frio nunca é excessivo, o seu maior gráo póde marcar se entre os fins de Novembro até Março. O calôr é moderado, pois que a visinhança do mar, que banha as costas da ilha, o tempera de tal modo, que na occasião da sua intensidade, desde Junho até Setembro, não se conhecem extrêmos.

O ár é constantemente puro e vivificante; e a atmosphera, nem sempre é clara. As nuvens são tão frequentes, que nem mesmo no estio deixam de apparecer.

Os ventos mais dominantes são: o sul, sudoeste, nordeste, e leste. O sul é de terrivel influencia sobre o fysico humano. O leste é mais inimigo das sementeiras, enxertos, pódas, e demais operações agronomicas. Do sul para o sudoeste até leste, todos os ventos são prejudiciaes ás vinhas sobre que ficam sobranceiros. O noroeste, norte e nordeste são os

---

(1) Nada (diz M. Boid fallando do clima dos Açores), póde ser mais encantador e aprasivel que a primavera; a vegetação brota com uma rapidez e vigor pasmoso, ao passo que ha nas pastagens uma verdura viçosa, e nas flores um brilho, uma belleza, e fragancia, que muito enfeitam os diversos jardins e partes do paiz onde abundam. Póde calcular se serem 200 os dias de sol, e os chuvosos sessenta sem pouca differença.

mais damnosos aos portos.

São aqui quasi desconhecidas as chuvas congeladas, e raras as de neve; não consta terem havido saraivas, alluviões, trovoadas perigosas, e muito menos raios. Alem de pequenas trovoadas, apenas se notam como flagellos os terremotos, que por vezes tem visitado esta ilha, e dos quaes trataremos em outro logar.

Nenhuns phenomênos electricos, e magneticos, consta, se tenham observado n'esta ilha.

A influencia das variações atmosphericas do clima é sempre benigna e vantajosa. Esta influencia, tanto sobre os homens, e animaes, como sobre os vegetaes, é identica á das outras ilhas dos Açôres.

Apezar da salubridade do clima apparecem, no transito de umas ás outras estações, algumas tósses, defluxos, e constipações, mas benignas.

As doenças, que mais tem acommettido esta ilha são o sarampo e bexigas, que appareceram no anno de 1827 com uma marcha epidemica. As febres escarlatinas tambem entraram n'esta ilha no anno de 1833, quando grassaram nas ilhas. Estas molestias, porem, pela excellencia do clima, não causaram os estra-

gos de que muitas vezes são percussôras. Não se tem experimentado outras molestias endemicas, e epidemias epizootias, que n'outros logares costumam apparecer.

Ultimamente (Outubro de 1845) o contagio das bexigas acommetteu esta ilha, mas a vaccina, preservativo maravilhôso, tem operado bom resultado, tanto que tendo-se apresentado aquelle mal com um caracter mais grave, vae cedendo aos remedios que se ministram para a sua anniquilação.

§. 8.°

Das plantas, arvoredos e vinhas.

No reino vegetal póde dizer se, que n'esta ilha produzem as mesmas plantas e arvoredos, que se acham nas outras ilhas.

As plantas mais notaveis são:

Colorantes: lirio, urzella (1), ruiva, açafrão

(1) Esta rica e musgosa planta, nasce na superficie das pedras, e sendo aproveitada produz a côr tyria a mais brilhante das côres, como se acha desenvolvido na Memoria sobre as ilhas dos Açores, offerecida aos Deputados ás Cortes de 1834 pelo Sr.

e pastel (1).

Filamentosas: o linho, mas pouco.

Oleosas: a mamona n'outro tempo foi aqui cultivada, e d'ella se extrahia algum azeite: hoje começam-se a cultivar as oliveiras.

Tuberosas: batata ingleza, junça, jarros, alguns inhames, e alguma batata doce, em pequena quantidade.

Hortenses: nábos, rabanos, alfaces, cochlearia, mostarda, tomate, alhos, cebolas, salva, coentro, ortellãa, couves, e pouco repolho, melão, melancia, pepino, abobora, e bo-

---

Luiz Meirelles do Canto e Castro. No reinado de El-Rei D. João V., começou a ser uma producção do privativo dominio da Coroa, e sendo em 10 de Janeiro de 1831, libertado este musgo do monopolio, ficou livre o seu commercio, pagando somente um direito de saída de 30 reis por libra. Consta que no triennio de 1832 a 1834 se exportaram mais de 1:800 arrobas de urzella produzida nas ilhas Terceira, Graciosa, e S. Jorge. A lei de 13 de Julho de 1841 decretou a plena liberdade d'este commercio, que assim mesmo está definhado.

(1) Esta planta indigena eleva-se sobre uma hastea de dois a tres pés d'altura; liza cheia de ramosos galhos, cujas folhas se colhem em tempo secco e tantas vezes no anno quantas se favorece a estação, e a fertilidade do terreno: .. a sua tintura é azul mui bella, e mui solida, e torna as outras mais penetrantes, cujas côres podem ser variaveis (*Corographia Açorica.*) Hoje quasi que se não encontra esta planta, que outr'ora foi de grande valor e cultura.

gango em muita abundancia. O perrexil, o agrião, e o morângo são silvestres, e como taes em pouco prêço.

Pratenses: trevo, e luzerna: tambem se culta muita alpiste.

Oderiferas: rosas, cravos, alfazema, aleerim, mangerona, mangericão, arruda, losna, absinthio, além de flôres de gosto, que só se encontram n'algum jardim, onde servem de enfeite.

Medicinaes: alfavaca, avênca, macélla, sabugueiro, ensaião, babosa, barbasco, grama, malva, violeta, labaça, ortiga, e outras muitas. O *tabaco* vegeta aqui admiravelmente: a terra o produz espontanea, e a sua qualidade não é considerada como inferior. Oxalá fosse admittida a livre cultura d'esta planta, como está permittido na carta de lei de 25 d'Abril de 1835, porque adviriam grandes interesses para o archipelago, e mesmo para a Nação.

Generos *cereaes:* trigo, milho, cevada, e centeio.

Leguminosos: fava, feijão, ervilhas, ervanços, chicharos, tremoço, e lentilhas.

Os arvoredos que se notam n'esta ilha são:

Fructiferos: figueiras, macieiras, peceegueiros, damasqueiros, pereiras, amoreiras,

nogueiras (poucas), gingeiras, ameixieiras, zamboeiras, e cidreiras, que são raras. Os *marmeleiros* são arvores, que ha em tanta abundancia, que se exportam milhares de marmelos para as ilhas de S. Miguel e Terceira. Os castanheiros são poucos; pois que n'estes ultimos annos, é que se começou o seu plantio. As *laranjeiras* vão sendo cultivadas com grande esmero. O seu plantio data de mui proximo, mas trabalhando-se com desvello no seu augmento, vae tendo um progresso tal que, dizem os proprietarios, brevemente se poderá exportar magnifica laranja em nada inferior á melhor dos Açôres, pois que ella apparece mui cedo, e d'uma qualidade deliciosa e aprovada. Ha tambem um soffrivel numero de limoeiros, e limeiras. A bananeira é arvore rara, e essa mesma que se encontra, produz pouco, não se attribuindo senão ao máo sitio de sua collocação, ou defeito no seu tratamento (1). As cannas d'assucar dão se bem n'este terreno, mas são rarissimas.

Infructiferos: faias, buxeiros, álamos man-

(1) Era bom cultivar-se a bananeira, porque, como diz M. Boid, não só é grande acquisição como fructa, mas presta tambem um encanto extraordinario ao aspecto do paiz, por causa da sua folhagem linda e pittoresca, que occupa engraçadamente muitos pontos de vista, os quaes, para se apreciarem devem ser vistos, e não descriptos.

sos e bravos, pinheiros, e giestas. Ultimamente se pertende fazer plantação de carvalhos.

As *vinhas* são geralmente de verdelho, qualidade mais saborosa, e de melhor proveito. Apparecem alguns pés de alicante, de monrate, saborim, moscatel, ferral, e dedo de dama, mas em pequena quantidade. Nas vinhas do lado da villa de Santa Cruz, ha em abundancia a uva de boál, e de magnifica qualidade.

A vinha da jurisdicção de Santa Cruz é toda creada no chão, e quando os fructos principiam a amadurecer, é que são sustentados em estacas de cana. A da jurisdicção da Praia é creada nos arvoredos, sobre os quaes é prendida, e isto succede tanto no interior, como na beira-mar.

Encontra se igualmente alguma planta de café, sendo de suppôr, que se multiplique, o se conheça então o resultado de sua cultura. É indubitavel que sendo cultivadas n'esta ilha muitas plantas, que se produzem na America, e no norte, e equador da Europa, ellas se tornariam productivas, porque o terreno d'esta ilha é inteiramente adaptado, como o das outras, para toda a especie de plantio.

§. 9.°

Das matas e pastagens.

—— o ——

Matas: não se encontra n'esta ilha uma só mata indigena. Todas são artificiaes e plantadas ha talvez trinta annos (1). Quando se descobriu a ilha encontrou-se toda coberta de mato, e quasi todo, segundo antigas tradicções, de cédro, sanguinho, e til, de cujas madeiras se conservam construidas casas antigas.

Esta ilha não tem matas proprias da nação, e dos municipios, nem mesmo de qualquer estabelecimento publico. As existentes pertencem a particulares, e são plantadas em terrenos propriamente seus. Ellas se compõe, pela maior parte, de faias, giesteiras, alamos, e alguns pinheiros. Dão lenha bastante para o consumo da ilha, e já fornecem uma boa parte, não só para armação de casas ordinarias, como para alguns instrumentos agrarios, e de

---

(1) Consta que foi o sr. Raimundo Martins Pamplona Corte-Real, já fallecido, quem deu o impulso ao plantio das mattas na ilha Graciosa, despertando com este utilissimo serviço o exemplo dos seus conterraneos, e recebendo por isso as bençãos dos vindouros.

mais necessidades da lavoura (1).

" É da maior urgencia, que em todas as montanhas, e terrenos incultos do interior, e do littoral da ilha, bem como á borda das estradas, e nos largos, e praças das differentes povoações, se comece a plantar arvoredo; consagrando-se a este santo empenho todas as corporações e authoridades administrativas, todos os proprietarios abastados, e em geral todo o povo, e preferindo se para plantação as arvores que na ilha se derem melhor, e poderem prestar maior utilidade a todos os respeitos " (2).

As *pastagens* são mui poucas, e de pouco proveito. *Pastos de logradoiro commum*: ha a montanha da *caldeira*, na villa da Praia, pertencente aos moradores d'aquella jurisdicção, e que serve para o gado miudo, e muito pouco para o vaccum. A *serra branca* é outro

---

(1) Antes d'esta nova plantação de mattas a ilha experimentava muita falta de lenha para o seu consumo. O padre Cordeiro a este respeito diz o seguinte. — " Só tem muita falta de matos, e lenha para o lume; porem a Divina Providencia deu tal vigor, ou quasi solidez ás palhas dos pães da ilha, e muito mais ás vides, e pódas das arvores, e ainda á bosta do gado vaccum, que suprem a falta da lenha... (*Hist. Insulana — liv.* 7.°, *cap.* 6.°, §. 32.)

(2) Allocução já citada, do Exm.° José Silvestre Ribeiro, datada de 31 d'Agosto de 1844.

pasto de igual natureza, comprehende, como já se disse, quatorze moios de campo, que antigamente pertenceu a particulares. É bôa, e propria para gado maior, e pode se julgar ser a unica creação, que mais vantagem offerece ao seu destino (1).

Tambem há, para o gado vaccum, o pasto da *serra das fontes*, cuja administração pertence ao concelho da villa de Santa Cruz.

§. 10.°

Dos animaes silvestres, aves, peixes, e insectos.

Entre os animaes *silvestres* contam se os coelhos, de que ha muita abundancia, e que assás prejudiciaes são ás vinhas do chão, ás

(1) Estas pastagens, assim como as da ilha de S. Jorge, foram por Aviso do General dos Açores Diniz Gregorio de Mello e Mendonça, expedido em 3 de Julho de 1776, mandadas examinar pelo corregedor da comarca o Dr. Henrique José da Silva Quintanilha, com o fim de se tirar exacta informação d'aquellas em que antigamente se creavam ovelhas, que produsiam as lãas para a fabrica que o conde da Ribeira Grande havia erigido na ilha de S. Miguel, e bem assim averiguar-se o numero de cabeças de gado que poderiam sustentar. (*Livro do registo dos actos officiaes do governo dos Açores.*)

sentes, e dos legumes: elles formam uma grande parte da caça dos moradores. Entre os *damninhos* são notaveis os ratos, que com os coelhos, e melros pretos parecem assenhorearem-se dos campos.

Não se encontram animaes *venenosos*, á excepção d'alguma aranha levemente peçonhenta; e nenhum mammifero terrestre apparece, além do morcêgo.

As aves *silvestres*, que vulgarmente se encontram, são as pombas, codornizes, e tintilhão. Há os milhafres, que não obstante o prejuizo de agarrar alguma ave domestica, são uteis pela destruição, que fazem aos animaes damninhos. As de *cantico* são os melros, canarios, estorninhos, avenegreiras e lembradeiras.

As aves *domesticas*, mais vulgares, são gallinhas, perús, patos, que se conservam e criam em casas de abegoaria. Qualquer lavrador, e mesmo jornaleiro forma sua creação de gallinhas.

As costas da ilha abundam em saborosos *pescados*: como — xernes, escolares, congros, garoupas, pargos, vejas, e tainha, e outras quantidades, assim como differentes *mariscos*. Tambem ha n'estas costas os animaes *crustaceos*, como a lagosta, carangueijo, e cama-

rões; e a tartaruga maritima: — e dos *zoóphytos* igualmente se acham os ouriços e estrellas do már.

Encontram-se as variadas especies de insectos e reptis, que se divizam nas outras ilhas açoriannas (1).

§. 11.°

Das especies de gados, sua creação e serviço.

N'esta ilha criam-se as differentes qualidades de animaes quadrupedes, que formam as seguintes espescies de gados:

Cavallar: pouco há; é quasi raro haverem bestas d'esta qualidade destinadas para creação, e alguma que se encontra é unicamente para serviço pessoal de seu dôno.

Muar: muito menos se encontra d'esta qualidade.

Jumentar: há bastante abundancia, porquanto todas as jornadas e conducções são

(1) Em 24 de Novembro de 1844 appareceram n'esta ilha varios bandos de gaphanhotos vermelhos, *grillus migratorius* vindos da parte de leste, que se demoraram por ali alguns dias.

feitas n'estes animaes. É rarissimo o morador da ilha, que não possua um jumento, do qual se serve para toda a qualidade de serviço. Vendem-se muitos para as ilhas visinhas, pois é geralmente reconhecido que, depois da raça da ilha de S. Miguel, são elles os mais aptos e procurados para o bom serviço de pessoas e transportes.

Vaccum: não existe tanto quanto se notaria se houvessem pastagens, ou logares que lhe podessem offerecer boa manutenção, com tudo ha sufficiente numero para a lavoura, carretos, e ainda o assougue é fornecido por maneira, que os habitantes da ilha tem sempre carne para o seu sustento. O gado é de qualidade regular, e a sua carne é bôa e substancial. Pela difficiencia de pastos são poucos os lavradores, que mantêem mais de tres vacas prênhas, e d'entr'estes são raros os que criam os bezerros, pois logo os vendem, o que, em grande parte, diminue as creações d'este gado.

Ovelhum: há uma sufficiente porção, principalmente na jurisdicção da villa da Praia. A sua lãa é aproveitada pelos camponezes e jornaleiros, que com ella formam seus vestuarios do trabalho, e ainda cobertas para as camas.

Cabrum: existem em diminuta quantidade,

em attenção aos poucos meios de sua creação pela falta de pastagem. Assim mesmo é util ser dificiente este gado, pelo motivo de que é muito prejudicial ás terras cultivadas.

Suino: nota-se grande abundancia, tanto que para as ilhas do Pico e S. Jorge se vende annualmente um soffrivel numero de porcos. A sua carne é boa, e saborosa.

O sustento ordinario do gado *vaccum*, desde a primavéra até ao outono, consiste em ervas de alcacer, milho basto, espiga, e folha verde do milho destinado para grão: alguns dias pastam, e outros se entretem nas relvas. No inverno comem palha de trigo, cevada, e milheiro O sustento do gado *jumentar* é igualmente de milho-basto, espiga, palha de trigo e cevada, cascada de tremôço; e ainda se entretem algum com luzerna, a mas util de todas as plantas pratenses. O alimento do gado *suino* é formado de grãos, batata, junça, raiz de fêto, e outras ervas, quando anda pelas terras e pastos.

O serviço que o gado vaccum presta á agricultura sendo tão conhecido, n'este archipelago, parece occioso indica lo n'esta memoria.

D'um recenceamento effectuado no anno de 1840, formámos a seguinte tabella do nume-

ro de cabeças de cada especie de gado.

Jurisdicções.	Freguezias.	Cavallos e Egoas. na agricultura.	Cavallos e Egoas. em transportes.	Cavallos e Egoas. em manadas.	Bois e Vaccas. na agricultura.	Bois e Vaccas. em transportes.	Bois e Vaccas. em manadas.	numero de vittelos.	Machos e mulas.	Jumentos.	Carneiros e ovelhas.	Cabras.	Porcos.
St.ª Cruz.	Santa Cruz.	...	3	...	268	...	...	46	...	101	232	4	817
	Guadelupe.	...	...	...	551	...	...	154	...	127	500	...	1054
Praia.	S. Matheus.	...	7	...	331	...	...	122	...	83	464	...	326
	Senhora da Luz	...	...	...	396	...	...	163	...	145	402	...	938
	Total...	...	10	...	1546	...	...	485	...	456	1598	4	3135

Cumpria acompanhar este mappa com uma observação sobre as causas, que difficultam a criação do gado; mas só nos limitaremos a dizer, que a falta de pastagens é uma d'ellas, a qual se poderia remediar com a cultura de pastos artificiaes.

§. 12.º

Da população da ilha.

Tendo de lançar n'este logar um recenceamento geral da população da ilha, e seu respectivo movimento, a baze que encontrâmos, é o registo-civil commettido aos parochos. Este registo não está no ponto de perfeição, que é para desejar, no entretanto, como é a unica fonte, que nos fornece os elementos precisos para os trabalhos estatisticos d'esta natureza, forçoso é, que nos approveitemos d'elles para este nosso fim.

O estado da população póde julgar se pela ultima estatistica relativa ao anno de 1844, que foi assim coordenada:

População no anno de 1842

Jurisdicções.	Freguezias.	Fogos.	Sèxos. Masculino	Sèxos. Feminino	Totalidade.
Santa Cruz.	Santa Cruz.	724	1170	1638	9657.
	Guadelupe.	734	1410	1622	
Praia.	S. Matheus.	574	894	1126	
	Senhora da Luz	463	801	996	
	Total...	2495.	4275	5382	

Observaçoens: A jurisdicção de Santa Cruz tem 1458 fogos e 5340 almas. A da Praia tem 1073 fogos, e 3817 almas.

A população não se considera excessiva, nem diminuta: é mais que media. O sabio Guthrie, e outros illustrados geografos são de opinião, que deve reputar-se bem povoado o paiz, que contiver 600 habitantes por cada legoa quadrada. Ora tendo esta ilha seis a sete legoas quadradas, e tendo 9:657 habitantes, é evidente que está bem povoada.

A povoação tem augmentado n'estes ultimos dez annos no numero de 351 habitantes d'um e outro sexo; porquanto no anno de 1835 exis-

tiam 9:306 pessoas, como consta da seguinte nota:

Jurisdicções.	Fogos	Sexos.		Estado			Totalidade.
		Masculino.	Feminino.	Casados.	Viuvos.	Solteiros.	
St.ª Cruz	1442	2590	3090	188	422	3367	9:306 (*).
Praia.	1048	1729	1897	1068	340	2279	
Total	2490	4319	4987	2888	762	5656	

É necessario, quando se trata da população d'um paiz, apresentar igualmante o recenceamento, formado pela riqueza e pobreza do po-

(*) Esta população classificada por idades, foi recenceada assim:

Até um anno.... 255
De um a cinco annos... 909
De cinco a déz 1153
De déz a quinze... 927
De quinze a vinte... 818
De vinte a trinta... 1116
De trinta a quarenta... 1135
De quarenta a cincoenta... 1037
De cincoenta a sessenta... 828
De sessenta a setenta... 622
De mais de setenta... 416

.... 9:306.

vo, pelo numero de chefes de familia, proprietarios, ou que vivem d'algum salario, ou renda, porem não havendo até hoje; outros elementos mais recentes, que os exibidos no anno de 1835, julgamos não ser fóra de proposito offerecer aqui a seguinte tabella:

Jurisdicções.		St.ª Cruz	Praia	Total.
Chefes de familia e Proprietarios.		473	780	12[illegible]
Não proprietarios.		711	248	959
Que vivem unicamente da renda das suas propriedades.		263	25	28[illegible]
Salariados de qualquer maneira pelo Estado, excepto militares.		45	13	5[illegible]
Que vivem unicamente do seu trabalho mecanico ou industrial. (*)		852	1[illegible]9	1021
Que reunem ao seu trabalho alguma renda ou ordenado.		327	2	329
Fixos.	Mendigos	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ambulantes.	Mendigos	11	4	15

(*) Foram me fornecidos varios esclarecimentos, dos quaes pude conseguir a noticia, de que no anno de 1833 existiam no concelho da Praia 2 Negociantes, 190 Lavradores, 4 Barbeiros, [illegible]5 [illegible]apateiros, 1 Alfaiate, 32 çapateiros, 17 Carpinteiros, 5 Fer[illegible], 1 Serralheiro, 14 Pedreiros, 4 Retelhadores, 325 Jorna-

Ácerca do *movimento da população* apresenta-se tambem o mappa organisado no anno de 1844, para que á vista d'elle, e da população, já referida, possam ser feitas as averiguações, e combinações que são proprias, não só em relação aos sexos entre sí, mas ainda aos matrimonios com a povoação em geral, e com os nascimentos; e entrar-se igualmente na comparação entr'estes, a população, e os obitos.

Movimento da população no anno de 1814.

Freguezias.	Nascimentos.		Obitos	Casamentos.	Total dos nascimentos.
	Legitimos	Illegitimos			
Santa Cruz.	58	10	66	12	
Guadelupe.	76	17	59	24	288.
Praia.	49	14	40	13	
Senhora da Luz	56	8	27	11	
Total...	239	49	192	60	

A idade em que os filhos principiam a ser d'alguma utilidade aos paes, é ordinariamente

leiros 56 Pescadores, 9 Taverneiros, 37 Costureiras, 12 Meeiras, 123 Fiadeiras, 30 Lavandeiras.

aos sete annos; tanto nas villas, como nas aldeias, sem differença alguma.

Os homens, gosando de todas as suas forças, podem entregar-se independentemente ao trabalho na idade de 18 annos em diante, todavia os jornaleiros não aguardam para tanto, logo ao 14 se entregam a toda a casta de affazeres. O trabalho prematuro é sempre um transtorno, pois que impede o perfeito desenvolvimento de todas as forças, e muitas vezes é origem de enfermidades, que duram muito tempo. Os habitantes dos campos, por necessidade, ou por genio, quasi sempre despresam essa circunstancia, e por isso seria assás proveitoso, que logo que os seus filhos chegassem á idade de cinco annos, os fizessem aprender os primeiros elementos de lêr, escrever, e contar, porque assim occupados n'este interessante destino, sahiriam não só aptos para o trabalho, mas ainda teriam de prestar melhores officios á sociedade, e quando fossem chamados ao serviço das armas, desfructariam um futuro mais feliz e lisongeiro.

A época ordinaria dos casamentos, nas diversas localidades, apezar de não poder prescrever-se pontualmente, póde calcular-se quando as mulheres contam 14 annos de idade, e

os homens 18 annos; e a sua fecundidade media póde ser calculada arbitrariamente de seis a oito filhos. A idade em que os dous sexos costumam ser prolificos é entre os quatorze e quinze annos.

Quando não existem causas extraordinarias que alterem o fysico, e entorpeçam a saude, os dous sexos são aptos para os trabalhos até aos oitenta annos, porem o periodo ordinario póde marcar-se até aos sessenta (1).

§. 13.°

Da indole, usos e costumes do povo.

Os habitantes da ilha Graciosa são francos, hospitaleiros, e delicados na maneira de tratar. São laboriosos, fortes, e resolutos: dotados d'uma sagacidade natural, amantes de suas

(1) Por algumas notas sobre longevidade conhecemos que, no anno de 1843 viviam n'esta ilha cinco pessoas com mais de noventa e dois annos, tanto d'um como d'outro sexo, sustentando-se unicamente de grão de cevada, vegetaes, e algumas vezes peixe, e achando-se ainda em boa disposição, depois de haverem sempre trabalhado, e contarem, algumas, mais de dois trinetos.

familias, e sobremodo solicitos pelo seu credito, e honra. O povo é bem morigerado, e humano; obediente, e, sem servilismo, respeitador das Authoridades; assim como religioso, sem ser superstic ioso, nem fanatico.

Estes habitantes são de estatura ordinaria; a sua fizionomia não é desagradavel, e pronunciam com suavidade a lingoagem portugueza.

Entre seus principaes moradôres existem muitos individuos verdadeiramente cavalheiros, sympathicos pelas suas maneiras, nobreza, e independencia do seu caracter.

A mocidade é agil, e industriosa; altiva, e emprehendedôra. Quando ella, em sua ilha não tem onde se occupe, vae tentar fortuna em terras longinquas, onde fixa sua residencia com bom aproveitamento. Os filhos dos proprietarios dedicam-se ao estudo, para o qual apresentam talento, e grandissima habilidade. Varios estudantes tem ído frequentar a universidade de Coimbra, fazendo distincto progresso, e optimos exames, teem depois regressado á patria com o gráo de bachareis nas faculdades, que cursaram.

Este povo é amigo da caça, e dos recreios da pesca, assim como se entretem com o the-

atro, e se entrega a differentes folgares, unico descanço de suas fadigas diarias. Estes consistem em romarias, onde apparece grande concurso de todas as classes do povo, o qual, em diversas turmas, se conserva na maior ordem, e tranquilidade. Originam tambem muitos divertimentos, as festas do Espirito Santo, desde a paschoa até domingo da Trindade, que se compõe de *charambas*, que abrangem muitas variedades de bailes com descantes e cantatas proprias de cada um, o que muito deleita este bello povo.

As mulheres são de uma fisionomia agradavel, e estatura ordinaria. São cuidadosas, e interessantes, desenvolvendo-se com perspicacia, e rasão.

As camponêzas são assás laboriosas, mas um pouco menos energicas. Occupam-se em toda a sorte de trabalhos já domesticos, como agricolas. Entr'ellas não é vulgar alcançar aquelle acanhamento, que se vê em outras camponêzas dos Açores.

As senhoras, ajudando o seu talento natural com a educação que lhe dá a sua melhor classe, fazem portentos em qualquer genero de applicação. Não se entregando muito á cultura do espirito voltam-se a trabalhos de primôr, como bordados, flores, e outros objectos

proprios do seu sexo.

As esposas são extremosas, e solicitas pela economia interna de suas casas, e educação de seus filhos, por quem muito se interessam. Os seus cuidados são todos com a sua familia, e não se occupam com modas, e outros desvios inuteis á sua felicidade domestica.

N'esta ilha estão adoptados os usos, e costumes, que se divisam em Portugal. Antigamente os homens, ainda os de primeira nobreza, trajavam panno de lãa fabricado na ilha: raros eram os que usavam do tripe, ou de outra qualquer fazenda; e houve tempo, em que só se conheciam tres casacas de panno fino. Estes mesmos homens faziam gálla em usar de casacas de baeta preta, cuja duração ainda vinha alcançar a vida de seus filhos. O traje dos camponezes, e gente ordinaria era o panno de lãa. e de estôpa, fabricado por suas mulheres. As damas de primeira ordem usavam ordinariamente de camelões, durantes, e outras fazendas de longa duração, e se tinham saia de veludo, ou seu mantéu de seda, só nos grandes dias d'isso se serviam.

Hoje não é assim. O luxo, e o modernismo tem entrado n'esta ilha, e estão usando ali do vestuario feito das mesmas fazendas, que teem voga na côrte, para um tal destino.

As casas vão principiando a ser mobiladas pelo gosto moderno, e com alfaias delicadas; taes como pianos, bons tremós etc. A meza dos habitantes da Graciosa, é farta: o chá, e o café teem sido recebidos em todas as casas, tanto que não ha ponto, nem nas villas, nem no campo, onde não se estendesse o seu uso, quando d'antes era rarissimo.

Em geral: — o povo da Graciosa é um povo moralisado, pacifico, agricola, e que busca progredir na marcha da civilisação.

§. 14.°

Da divisão do territorio.

———o———

A ilha Graciosa divide-se em duas villas, e contem quatro freguezias. As villas são a de *Santa Cruz* e a da *Praia.* A primeira comprehende a freguezia *Matriz* com a denominação de Santa Cruz, e tem dependente a de *N. S. de Guadelupe.* A segunda villa contem a freguezia *Matriz* com a denominação de S. Matheus, e tem annexa a de *N. S. da Luz.* Todas estas freguezias tem povoações suffraganeas.

A sua divisão politica é administrativa, judicial, e ecclesiastica.

Esta ilha compõe-se de dous concelhos administrativos, o de Santa Cruz, e o da villa da Praia, conforme se acha decretado no Codigo Administrativo. A gerencia administrativa é commettida a um Magistrado, nomeado pelo Governo. A municipal é exercida por uma Camara, eleita pelo povo de dous em dous annos.

Forma uma comarca judicial, composta de um só julgado com o seu circulo de jurados.

Teve sempre uma só Ouvidoria ecclesiastica, dependente e sujeita ao bispo d'Angra.

§. 15.°

Das villas e suas freguezias.

Villa de Santa Cruz.

A villa de Santa Cruz, a maior e principal povoação, está situada ao norte, e um pouco em terreno baixo, desviada, em partes, do mar, e do seu porto, pelo que se apresenta algum

tanto sombria, e menos aprasivel (1).

Foi erecta villa por mercê d'El Rei D. Manoel no anno de 1500, segundo um manuscripto antigo, que se refere ao registo da Camara, onde, infelizmente hoje se não encontra o respectivo Diploma, nem o mesmo registo.

È séde da comarca judicial, e assênto do circulo de jurados.

A villa não é em nada inferior, ás melhores do archipelago. As ruas são quasi todas calçadas, e algumas regulares na sua dimensão, e direcção. A maior parte das casas são altas, mas d'um frontespicio differente, que nas novas construcções se vae uniformando. Encontram-se todavia alguns edificios, que muito aformoseam a villa, não só pela sua regularidade, e boa frontaria, mas ainda pelo seu tamanho

---

(1) O brigadeiro hespanhol D. Vicente Tofino observou em 1788, que esta villa está em 39 g., e 2 m. de latitude; e 17 g., 56 m., e 45 s. de longitude occidental. Este brigadeiro veio aos Açores na fragata *N. S. do Loreto*, e brigue *Viro*, tirar um plano maritimo das ilhas, segundo a recommendação feita d'ordem da rainha a Sr.ª D. Maria I., no aviso do 1.º de Setembro de 1787. Notarei aqui uma particularidade d'esta recommendação, e é, que nas ilhas apenas se avistassem aquelles navios com *bandeira listada de vermelho e amarello*, e se ouvisse um tiro d'artilharia, se devia promptamente fazer sair uma lancha ás ordens do dito brigadeiro, a qual só se separaria quando elle se retirasse d'aquella paragem.

e outras commodidades (1).

Á entrada da villa, perto da barra, está collocado um monumento, que se diz trasido da villa de Guimarães, por Antonio de Freitas, fundador da ermida de S. Sebastião. É uma magnifica cruz fabricada d'uma só pedra, oitavada apresentando vinte um palmos d'altura, sem contar o que se acha subterrado no alicerce, e cinco a seis polegadas em quadrado de grossura. Tem no cimo da hastea um globo da mesma pedra, e sobre que assenta a cruz optimamente trabalhada. No seu pedestal, está insculpida esta indicação: — FOI POSTA EM 1520.

No centro da villa está uma grande e espaçosa praça ou rocio, que se diz ter tresentas braças de comprido, e cem de largo (2); e a um lado da qual estão os paúes, de que já fallámos. N'esta praça acham se varias covas ou celleiros subterraneos, onde os habitantes,

---

(1) Entre as bôas casas, notam-se as do morgado Raimundo Martins Pamplona Corte Real, e do coronel João Ignacio de Simas e Cunha, cujas commodidades, e divisões internas são devidamente preparadas. Ha tambem casas de dois andares mui regulares, sitas na praça da villa, a que servem de ornato, como a do cavalheiro Francisco da Cunha Silveira Bettencourt, e a do capitão mór José João da Cunha Vasconcellos.

(2) Hist. Insulana, liv. 7.°, cap. 6.°, § 29.

costumam, algumas vezes, guardar cereaes, e outros productos agricolas.

Na frente d'esta mesma praça, está collocada a casa municipal, que foi edificada no anno de 1757, sendo Juiz de Fora o Dr. Caetano Pedro dos Santos Caldeira. Tem uma sufficiente sala para as vereações e archivo da camara, e é n'este mesmo edificio que está a casa da audiencia do juizo de Direito, com commodidade para o jury e testemunhas na época de audiencias geraes. Debaixo d'esta casa está a cadeya publica do julgado, com janelas para a praça. Ao lado direito d'este edificio está se construindo uma outra sala para secretaria da administração do concelho. Eleva se sobre a casa uma sineira, onde está o sino, que dá signal para as reuniões dos vereadores, começo da audiencia, e toque de recolher etc.

Havia aqui, como em quasi todas as villas, um pelourinho, porem com as novas instituições politicas desappareceu em 1835, este gothico ornamento das praças publicas, que tão odioso e contrario era ao novo regimen.

Existe n'esta villa um theatro intitulado — *Influencia da Mocidade*, que foi instaurado no dia 22 d'Abril de 1838. N'este dia a mocidade curiosa e amante de ter este signal de

civilisação levou á scena a tragedia *D Ignez de Castro*, e para recreio de suas familias tem continuado outras representações, cujo resultado muito depõe afavòr da sua habilidade. O edificio, ainda que acanhado, está competentemente preparado para o seu destino, e a um escolhido numero d'amigos, sómente curiosos, deve a sua sustentação.

Tambem possue uma casa de assembléa destinada para honesto e licito passatempo de varios socios, que sustentam este estabelecimento, onde se entretem com jogos permittidos como o voltarete, wiste etc.

N'esta villa, assim como na outra, não se encontra um passeio publico. É lastima ver desaproveitado completamente o vastissimo largo do rocio d'esta villa. Quão linda alameda de frondosas arvores não poderia ali plantar-se, para recreio e salubridade dos moradores d'aquella povoação! Quão deleitoso passeio publico não poderia ali formar se, se removessem os entulhos ali existentes, que estão pejando o terreno, deixando apenas uma pequena inclinação para o lado do mar, e o povoassem de arvoredo symetricamente disposto! (1)

---

(1) Allocução já citada de 31 d'Agosto de 1844.

Em ambas as villas tambem não ha uma só hospedaria ou estalagem, que sirva a qualquer estrangeiro ou recem chegado, e não se encontra mercado publico, propriamente dito. As carnes são vendidas nos açougues, e as hortaliças, e algumas fructas acham se ordinariamente nas tavernas publicas.

A freguezia Matriz d'esta villa tem dependentes as povoações do *Bom Jesus*, de *N. S. das Dores*, com o bairro, *Funchaes*, *Covas*, e *Fontes*.

Freguezia de N. S. de Guadelupe.

A freguezia de *N. S. de Guadelupe* é uma grande povoação, e está situada junto da vistosa planicie das Courellas, ao sudoeste de Santa Cruz, na distancia pouco mais de meia legoa. Foi creada freguezia no anno de 1644, como se collige d'um auto de visita, que, por ordem do Prelado Diocesano, fez o Deão Antonio da Rocha Ferráz, e se acha lançado no registo d'aquella parochia.

Tem annexas as povoações da *Victoria*, *Ribeirinha*, e *Pontal*.

Villa da Praia.

A villa da Praia está assentada á borda do mar no fundo d'um pequeno areal, e voltada ao nordeste, a uma legoa para o sul da de

Santa Cruz.

Começou a ser villa em 23 de Setembro de 1546, por mercê d'El-Rei D. João 3.º (1). É menos extensa, que a de Santa Cruz, mas é mais alegre, e aprazivel o seu assento, e com proporções para ampliar-se, e fazer-se magnifica.

Esta villa é defendida do mar por uma muralha, hoje arruinada, bem como o estão os fortes que ali haviam (2). As ruas são peque-

---

(1) Quando se publicou o Alvará que elevava á cathegoria de villa esta povoação, veio logo ordem ao corregedor d'Angra para que apossasse o povo desta regalia e novos privilegios, e procedesse ás eleições dos funccionarios da villa; mas succedendo estar o mencionado corregedor na ilha de S. Miguel effectuando a transferencia da villa de Ponta Delgada a cidade, deu commissão ao ouvidor da justiça d'esta ilha Antonio Vaz Conceiro, que residia na villa de Santa Cruz. Este por contemplações com os principaes d'aquella villa, que desejavão fosse a unica honrada com *mercê real*, foi palliando a celebração do acto que lhe tinha sido commettido, porem o povo ciozo dos seus direitos, esperou que um dia se achasse presente na Praia o referido ouvidor com o escrivão da camara de Santa Cruz, e reunindo-se em torno d'elle lhe requereu, vóz em grita, que conformasse quanto antes as ordens de Sua Magestade, o que elle sem mais detença, executou pontualmente. O primeiro capitão-mór, então eleito, foi André Gonçalves Neto, natural da cidade do Porto. (*Extrahido d'um antigo manuscripto*)

(2) O padre Cordeiro fallando destes fortes, diz assim: — No areal tem grande fortaleza de 400 braças de comprido, muralha de vinte palmos d'alto, e dez de largo, e cada 50 braças tem um cubello com duas peças d'artilharia; tem uma só porta muito

nas, mal calçadas, e sem symetria na sua disposição; e suas casas apresentam differente construcção, notando-se algumas muito regulares, vistosas, e de boas commodidades, que pouco differem das melhores da villa de Santa Cruz (1).

A casa da camara municipal é coeva com a creação da villa. Foi sempre collocada no sitio em que hoje está, n'um pequeno largo, defronte da igreja matriz. É casa mediocre, dividida em dois quartos, um serve ás vereações, outro á administração do concelho. Tem, no cimo do edificio, um sino que serve de indicar as reuniões municipaes.

Comprehende, como suas annexas, as povoações do *Pico dos Alhos*, *Lagoa*, *Portella*, *Fenaes*, e da *Fonte do Mato*, que hoje forma um curato suffragâneo.

---

forte, e espaçosa, que por ella as caravellas abatiam os mastros, e entram varandas. (Hist. Insulana, Liv. 7.º, cap. 6.º, §. 30).

(1) Entre estas casas tornam se mais salientes as do actual administrador do concelho, Manoel da Cunha Simas, as do morgado João de Mendonça Pacheco e Mello, e seu genro José Tristão da Cunha, a do negociante Francisco de Sousa Machado e Costa, á entrada do porto, e as do capitão-mór Antonio da Cunha Silveira Bettencourt, que são de grande frontaria, e que estando deshabitadas vão ficando detrioradas as decorações de suas salas e moveis.

Freguezia da Luz.

A freguezia de *Nossa Senhora da Luz*, ou a do sul, tambem assim chamada, é uma consideravel povoação collocada ao sul da villa da Praia, donde dista tres quartos de legoa. Foi n'outro tempo abastada, e contava varias casas nobres, cujos chefes andavam na governança do concelho: hoje está por extremo pobre. Consta que fôra creada freguezia no anno de 1601 pelo Bispo d'Angra D. Jeronimo Teixeira Cabral.

Tem subordinadas as povoações da *Fajãa*, *Limeira*, *Sul Grande*, e *Cantinho*.

§. 16.

Das igrejas e ermidas, seus empregados e rendas.

Jurisdicção da Villa de Santa-Cruz.

A igreja Matriz de *Santa Cruz*, seu orago, em dia de cuja invocação se julga ter sido descoberta a ilha, é um templo grande, que não serve de pequeno ornamento á villa. No interior é algum tanto defeituoso pelas muitas capellas, que sem ordem e symetria, mas

que estão decentemente ornadas.

Data a sua creação do anno de 1500. Antes haviam duas ermidas feitas á custa do povo: a de *Santo André*, a primeira que houve em toda a ilha; e a de *S. Pedro*, a segunda, ambas dentro da villa. Uma e outra serviram de parochia, e a ultima até foi reputada Matriz. Estão hoje profanadas (1). Foi por consequencia a actual Matriz a terceira igreja da ilha. Tem uma bôa capella mór, outras capellas lateraes, um côro grande, um orgão, assim como um relogio, que serve á villa.

---

(1) A camara municipal da villa de Santa Cruz obteve do Sr. Duque de Bragança, o aviso de 28 de Julho de 1833 que permittiu a profanação das ermidas de *Santo André*, e *S. Pedro*, afim de que com os seus materiaes se ajudasse a construcção d'uma muralha no littoral da villa. A de *S. Pedro* foi logo profanada em 13 de Outubro de 1834, em de *Santo André* demorou-se algum tempo, até que a Junta de Parochia respectiva em 26 de Fevereiro de 1841, com muitos cidadãos, pediu ao Exm.° Bispo d'Angra D. Fr. Estevão para que ordenasse a execução do aviso regio. Sua Ex.ª Rm.ª depois de ouvir a informação do ouvidor ecclesiastico, deferiu esta pertenção por seu despacho de 19 de Maio do mesmo anno; e no dia 11 de Junho foi effectivamente profanada, e a imagem do santo conduzida para o convento de S. Francisco. Em officio do governo civil de 22 de Fevereiro de 1841, foi authorisada a camara municipal a demolir completamente esta ermida, e applicar os seus materiaes para a construcção da casa da administração do concelho, o que assim se cumpriu. A ermida de *S. Pedro* está hoje servindo de casa d'aula de ensino primario. (*Consta do archivo da Junta de Parochia da villa de Santa Cruz.*)

São lhe annexas as ermidas do *Corpo Santo*, fundada por maritimos: a de *Santo Antonio*, pelo capitão Antonio de Freitas Correa; e as tres do Pico da Ajuda, pelo padre Pedro Correa Picânço; dentro da villa. E fora, a de *N. Senhora das Dores*, no caminho dos abbades, e de que foi fundador Antonio da Silva Sodré: a do *Bom Jesus*, fundada por João Morêno; e a de *Santo Amaro e S. Braz*, na povoação das fontes, fundada pelo capitão mór Francisco Espinola de Mello Pacheco, que consta, lhe deixára terras, que rendem quatorze moios de trigo.

A igreja parochial de *N. Senhora de Guadelupe*, seu orago, teve origem n'uma pequena ermida, mandada fazer por Domingos Pires da Covilhãa, a qual foi, por muitos annos, suffraganea á de Santa Cruz, até ser constituida parochia independente. Como a população crescesse, abriram-se os alicerces ao actual templo no dia 15 de Maio de 1713, e em 22 do referido mez a pedra fundamental, depois de ser benzida, com as ceremonias proprias, foi lançada pelo ouvidor ecclesiastico o padre Pedro de Serpa Medeiros, no canto do lado direito da capella mór, sendo o mestre d'esta obra o pedreiro Antonio Correa Barbosa, natural da Graciosa, e que assistia na cidade de Angra. O templo concluiu se pelo fim de Ju-

lho de 1756, e no dia 5 d'Agosto do mesmo anno se celebrou ali a primeira missa com as solemnidades devidas. Esta igreja acha-se mui bem situada; não é pequena, e é de soffrivel architectura. Alem da capella mór, tem duas capellas lateraes, a da esquerda da *Senhora do Rosario*, e a da direita de *Santo Antonio.* Ultimamente para ali foi o orgão, que pertenceu ao convento de religiosos da villa de Santa-Cruz.

Tem, dentro de seus limites, as ermidas: das *Almas*, fundada por Domingos Pereira de Lemos; a de *S. Miguel Archanjo*, por Pedro Colaço Paes; a de *N. S. da Esperança*, erecta por Sixto d'Ornellas Furtado, natural da ilha de S. Miguel; e que hoje tem um cura suffraganeo, pago pelo Estado; a de *N. Senhora da Victoria* fundada pelo capitão Pedro da Cunha e Avila, e cuja invocação lhe adveio d'uma *victoria*, que os moradores d'aquelle logar alcançaram contra os Mouros no anno de 1580. As casas d'esta povoação são todas situadas ao lado da estrada, e entre vinhas, o que é agradavel ao viandante.

Alem das ermidas, de que tratamos, n'esta jurisdicção, existia mais a de *S. Sebastião*, situada perto da barra, á entrada da villa, e que hoje está inteiramente demolida. Era antiquis-

sima, pois dizem ser fundada no anno de 1520, por Antonio de Freitas (1).

Jurisdicção da Villa da Praia.

A igreja Matriz de S. *Matheus* da villa da Praia, foi, no seu principio, pequena ermida suffraganea á de Santa Cruz. Foi elevada a Matriz no anno de 1546, depois de ter sido creada a villa. É pena porem que tendo melhor symetria no seu interior, que a de Santa Cruz, se ache collocada de esguêlha ao lado d'um pequeno largo, a que chamam praça. Está hoje n'um grão de decencia e aceio, que muito honra as administrações, que d'isso cuidaram. Tem varias capellas lateraes, e um soffrivel orgão e corêto.

Tem sujeitas as ermidas: dos *Remedios*, fundada por Matheus Velho d'Azevedo; a de *N. S. da Guia* pelo capitão Antonio Vaz do Conde Sodré; a de *Santo Antonio*, dentro da villa; a de *Sant'Anna* na povoação da Lagôa, fundada pelo capitão mór Sebastião Correa da Silva; a de *Santa Quiteria*, na Fonte do Ma-

(1) Esta ermida tambem foi profanada e demolida em consequencia do aviso de 23 de Julho de 1833, e os seus massames e pedras postos á disposição da municipalidade, que consta, os tem empregado na construcção d'um grande chafariz, á entrada da villa, antes de chegar ao local onde era sita a mencionada ermida.

to, pelo padre Sebastião d'Eiró do Conde, que é a igreja d'um curato suffraganeo pago pelo Estado.

A igreja parochial de *N. Senhora da Luz*, seu orago, foi uma pequena ermida, que existia antes do anno de 1596, como se vê d'um testamento de Lucas Cardoso, e Catharina João, moradores á canada longa, lavrado nas notas da tabellião Manoel Vas d'Avila em 21 de Maio do referido anno.

Crescendo porem a povoação foi elevada a parochial, e o primeiro baptismo ali feito teve logar a 21 de Janeiro de 1612 (1). Um terremoto destruiu essa igreja no dia 13 de Junho de 1730, mas logo se edificou a que ora subsiste no mesmo solo, a qual achando-se completa no anno de 1737, foi benta no dia de reis 6 de Janeiro de 1738, pelo vigario Antonio Lobão Botelho; e no dia 11 de Julho de 1745, estando tudo concluido se tranferiram o sacrario e imagens para o novo templo, e por bom signal que n'este mesmo dia entrou de visita n'esta igreja o Bispo D. Fr. Valerio do Sacramento.

---

(1) O referido baptisado foi feito a Ignez, filha de Matheus Vaz, e de Maria d'Avila, sendo vigario, o primeiro d'esta igreja, o padre Antonio Pires. (*Livro 1.º dos baptisados.*)

É de mediocre architetura, e de tamanho proporcionado; precisa porem ser reparada no seu interior.

Empregados n'estas igrejas.

As funcções parochiaes, e mais actos da igreja são exercidos por empregados nomeados, os primeiros pelo governo, e confirmados com carta de collação pelo Bispo d'Angra, e os outros providos pelo mesmo prelado. As suas congruas são pagas pelos cofres publicos do Districto, por folhas processadas no Governo Civil á vista das certidões de residencia que apresenta o ouvidor-ecclesiastico da ilha

Estas congruas foram estabelecidas com a creação dos empregos. Constavam antes das folhas do antigo tribunal do Conselho da Fazenda; actualmente estão votadas no orçamento do Ministerio dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça.

O seu numero, e vencimentos constam da seguinte demonstração:

Matriz de Santa Cruz:

	Dinheiro.	= Trigo.
	Reis.	= m. — alq.
1. Vigario...	17$666	= 10 — 42½
2. Curas (ambos)	14$566	= 8 — 53

1.	Coadjutor......	6$666 =	1 — 80
1.	Mestre da Capella.......	1$333 =	— 48½
1.	Organista......	1$333 =	— 48½
1	Thesoureiro....	12$660 =	1 — 36
7.		54$324 =	24 — 17⅜

Parochia da Senhora de Guadelupe:

1.	Vigario...	14$333 =	8 — 39¾
1.	Cura......	6$000 =	3 — 38
1.	Dito suffraganeo	6$000 =	3 — 38
1.	Thesoureiro	4$666 =	1 — 24¼
4		30$999 =	17 — 20

Matriz da villa da Praia:

1.	Vigario...	16$000 =	9 — 41½
1.	Cura...	6$666 =	4 — 2½
1	Dito suffraganeo... ...	6$666 =	4 — 2½
1.	Organista...	1$333 =	— 48½
1.	Thesoureiro...	7$000 =	1 — 36⅜
5.		37$665 =	20 — 11⅜

Parochia da Senhora da Luz:

1.	Vigario...	10$000 =	6 — 5⅛
1.	Cura...	5$100 =	3 —
1.	Thesoureiro...	3$666 =	1 — 14
3.		18$766 =	10 — 19⅛

Antes da reforma ecclesiastica promulgada por S. Magestade Imperial o Sr. Duque de Bragança, Regente em nome da Rainha, no

decreto de 17 de Maio de 1832, havia em cada uma igreja Matriz uma collegiada, composta de quatro beneficiados pagos pela Fazenda Publica, as quaes foram extinctas, e os empregados existentes, aposentados com os mesmos vencimentos, que eram aos da villa de Santa Cruz 7$995 reis, e 4 moios e 51 alqueires de trigo a cada um, e aos da villa da Praia 6$662 reis, e 4 moios e 27 alqueires de trigo. Hoje apenas existem dois beneficiados, que são abonados pela folha das classes inactivas do Districto.

Rendimentos das igrejas.

Todas estas igrejas teem bens proprios das capellas, ali erectas, que são administrados por uma Junta de Parochia, presidida pelo primeiro parocho, e composta de vogaes eleitos directamente pelos eleitores da parochia. Esta administração não se limita só aos bens, que foram doados á freguezia com applicação geral ou especial para as despezas do culto, mas ainda aos rendimentos de irmandades, e das ermidas dependentes da igreja parochial.

O seu rendimento annual, tanto de foros como de juros, consta da seguinte nota:

	Dinheiro.	Trigo.	
	Reis.	m.	alq.
Matriz de Santa Cruz... ...	316$433	73	1

Senhora de Guadelupe... ...	111$350 =	4 — 54
Matriz da Praia...	183$720 =	26 — 43
Senhora da Luz...	83$589 =	2 — 45

Este rendimento é applicado ás despezas do culto, e das festividades, em paramentos, vasos sagrados, alfaias, e guizamentos; assim como na conservação e reparo da igreja, e cumprimento de legados, a que estão sujeitas as mesmas rendas; e ainda utilisa á saude e instrucção publica (1). Estas despezas, para serem effetuadas, são annualmente calculadas e votadas em orçamentos, que não tem effeito algum legal, sem a approvação do Governo Civil, que, pelos seus delegados, fiscalisa a contabilidade e gerencia publica d'estas administrações.

§. 17.°

Do convento de religiosos.

———o———

N'esta ilha havia na villa de Santa Cruz um

---

(1) A parochia Matriz de Santa Cruz contribue annualmente com cinco moios de trigo, para partido de dous facultativos que tratam os doentes pobres: e sessenta mil reis para o ordenado do professor de primeiras letras da mesma villa. A parochia Matriz da Praia paga dous moios de trigo e sessenta mil reis ao professor de ensino primario da mencionada parochia.

convento de religiosos observantes da ordem de S. Francisco, com sua igreja da invocação de Nossa Senhora dos Anjos. Em 1609 veio a esta ilha o padre Fr. Jeronymo da Porciuncula, natural da ilha de S. Miguel, com seis religiosos. Com authorisação e licença do Bispo d'Angra D. Jeronymo Teixeira Cabral trouxeram a intenção de estabelecer um convento. Fundaram a sua primeira moradia e oratorio em duas casas, que lhes doaram Sixto d'Ornellas Furtado, e sua mulher Theodozia d'Avila, e onde estiveram até ao anno de 1621 em que se transferiram para o convento, que edificaram com dose cellas, e para o qual o povo concorreo com donativos, que se calcularam em vinte moios de trigo. Não bastando porem o primitivo convento, lançaram os alicerces a outro mais amplo, com frente para a vasta praça do rocio. No anno de 1700 foi deitada a primeira pedra da obra, que começou pela igreja, sendo provincial Fr. Gonçalo de Jesus, e no dia 22 d'Agosto de 1708 se celebrou a primeira missa com a maior festa e ceremonia. A conclusão do convento succedeu mais tarde, pelo que foi no dia 18 de Junho de 1724, que os padres passaram para o seu novo domicilio. O convento continha quatro corredores, com mais de vinte céllas, casa de livraria, refetorio, cosinha, e uma boa

cêrca com varias hortas.

Foi este convento o que ficou pela extincção d'esta ordem religiosa, que, em observancia do decreto de 30 de Maio de 1834, teve logar no dia 30 de Setembro do referido anno. N'esta occasião os seus religiosos no numero de quatro padres, dous coristas, e dous leigos passaram á classe d'egressos com a prestação designada no decreto de 20 de Junho de 1834 (1).

---

(1) Conta-se como homem de virtudes digno de lembrança um religioso natural d'esta ilha, que existia no convento de S. Francisco da villa da Praia da ilha Terceira. A chronica da ordem de S. Francisco, diz assim: — " O padre fr. Manoel Pereira o illustrou (o convento da Praia) com suas virtudes excellentes, e ditosa morte. Foi natural de outra ilha chamada Graciosa, cujo nome porventura foi presagio do empenho com que lhe havia assitir a graça divina, fazendo o estimado, e muito querido de todos por seus procedimentos exemplares. A singelez do animo a rectidão das obras, a propensão para o serviço de Deos, e o excessivo zelo da sua honra, e augmento da religião, eram pregoeiros, que com as vozes da mesma experiencia, o proclamavam insigne no caminho da santidade. Sendo aqui Guardião, o Mestre de Campo Centena, que n'esta ilha governava o Terço dos Castelhanos, e estava declarado excommungado pelo bispo, querendo visitar por devoção o convento, o servo do senhor, atravessado na porta lhe impediu a entrada. Instou o governador, e achando maior resistencia na sua resolução, ouviu juntamente que lhe dizia as seguintes palavras: — Ide vós obedecer á igreja e absolver-vos da excommunhão, e então entrareis n'esta casa de Deos, que menos d'isso, nem na igreja, nem em ella vos heide dar entrada. — Viu o Mestre de Campo a deliberação inflexivel; e despedindo-se, lhe disse: — Ea padre fray Manoel, quede-se em

A igreja d'este convento é a melhor da ilha, tanto pela sua regular construcção, como pela sua boa posição. A sua capella-mór é elegante e perfeita; e as suas capellas lateraes muito aceadas. Tem ao lado esquerdo da capella-mór, a capella da ordem terceira com sua sachristia particular, e do outro lado a sachristia da igreja com porta para a casa chamada do capitulo. Celebram-se ainda n'esta igreja as festividades competentes: a sua administração e a das capellas está a cargo da Junta de Parochia da Matriz, a qual trata da conservação e reparo do mesmo templo.

O convento porem, tendo sido encorporado nos proprios nacionaes, está hoje em lastimoso estado de ruina, e tanto que dóe o coração examina-lo, cumprindo tomaram-se promptas providencias ou acerca do seu aproveitamento, que já parece tardio, ou sobre a sua immediata arrematação, porquanto diariamente vae diminuindo de valor, e até d'aquella utilidade que podia desafiar maior numero de concorrentes á sua acquisição. Era aqui que se

---

hora buena, que ya me voy, y crea-me que soy amigo suyo por su santa simplicidade, porque yo no venia a mas, que a enterarme si le faltava algo. — Ao que replicou: — Tudo me falta, mas não me faltará Deos, e vós podeis mandar o que quizerdes, com tanto que não venhaes cá, sem obedecer primeiro ao bispo. — (Livro 4.º, cap. 5.º, §. 678.)

formava uma boa *casa das repartições do estado*, taes como a administração do concelho, audiencias geraes, e aulas publicas, o que d'alguma maneira muito interessava ao engrandecimento da villa, e ao serviço publico.

N'uma ilha limitada como é esta, julgava-se util este estabelecimento, não só pelos estudos que proporcionava, mas porque muitos paes de familia, achavam na vida claustral um decente destino para seus filhos, quando não tinham meios sufficientes de sustentação. E igualmente se reconhecia vantagem, pois que muitas vezes servia de hospedar os recem-chegados, que nenhum conhecimento e relações tinham na ilha.

§. 18.°

Dos estabelecimentos pios da ilha.

Os unicos estabelecimentos de piedade, que ha n'esta ilha, são as duas casas de Misericordia, com os seus competentes hospitaes.

A primeira é situada na rua do porto da villa de Santa Cruz. Foi fundada pelo capitão

mór Manoel de Quadros Machado, e a epoca da fundação marca-se no anno de 1600. Tem uma pequena igreja, e um soffrivel hospital com suas enfermarias, para cujo serviço tem empregados, e um facultativo, que percebe o ord nado de tres moios de trigo. O rendimento annual d'esta casa é de 31 moios e 9 alqueires de trigo, e vinte cinco mil quinhentos setenta e cinco reis. Foram seus deixadores alem do instituidor (1), o padre Gonçalo Godinho de Vasconcellos, Gonçalo Fernandes Coelho, e Diogo d'Avila Bettencourt, cujas doações estão ligitimadas pelo decreto de 15 de Março de 1800. A sua administração é encarregada a uma meza composta de sete membros, de que é presidente o provedor, orgam de todas as deliberações da mesma meza. Quanto ao beneficio que causa á humanidade, parece ser ministrado por meio de esmolas aos doentes pobres. Visitando o hospital, diz o Governador Civil José Silvestre Ribeiro, encontrei uma casa muito pouco espaçosa, e ainda assim, sem um só doente. Parecia natural agradecer á Divindade o grande beneficio de preservar de enfermidades os pobres; mas infelizmente não era este o motivo de estar sem

---

(1) O fundador está sepultado junto aos degráos da capella mór da igreja Matriz de Santa Cruz.

inquilinos o pio estabelecimento..... falta de rendas É força que sem a menor demora se entenda n'este negocio. A authoridade administrativa deve proceder a escrupulosas e muito exactas averiguações no sentido de apurar o que se tem passado a semelhante respeito, o estado verdadeiro e real das cousas, e dar ou solicitar as providencias que o caso pedir (1).

A segunda casa de Misericordia está na villa da Praia: julga-se fundada entre os annos de 1600 e 1630, por alguns bemfeitores que lhe legaram as suas diminutas rendas. Tem uma ermida, e um muito pobrissimo e pequeno hospital, cuja utilidade é desconhecida. O seu rendimento annual é de sete moios, trinta e seis alqueires, e duas maquias de trigo, e treze mil e noventa reis. O seu governo é confiado a uma meza administrativa composta de doze membros, presididos pelo provedor, que é o chefe da administração, regulada pelo compromisso approvado em Alvará Regio de 18 de Outubro de 1806. Parece conveniente encorporar os rendimentos d'este hospital, nos da villa de Santa Cruz, ou dar-lhe um outro destino, que indo em harmonia com a vontade dos deixadores, seja proficuo ao cura-

(1) Allocução de 31 d'Agosto de 1844.

tivo da pobreza desvalida.

§. 19.º

Dos estabelecimentos de instrucção publica.

Relativamente a estabelecimentos de instrucção publica a ilha Graciosa está magnificamente servida (1).

Acha-se estabelecida na villa de Santa Cruz uma aula de grammatica Latina, unica em toda a ilha, e cuja creação data do reinado d'El-Rei D José I.: o seu ordenado de duzentos mil reis, é pago pelo Estado. O seu professor é provido pelo Governo, depois de ter passado pelos competentes exames. Com bom e reconhecido aproveitamento vae progredindo esta util instituição dirigida por habil professor (2).

(1) O Exm.º José Silvestre Ribeiro, na sua allocução de 31 d'Agosto de 1844, diz que ficou em extremo satisfeito da habilidade, intelligencia, e bons predicados dos respectivos professores, e que era pena que os paes não sejam mais desvelados em mandarem seus filhos ás escolas, afim de se aproveitar o distincto merecimento de tão dignos mestres.

(2) E' o sr. José Antonio Gil da Silveira. Eu assisti no dia 2 d'Agosto (1845) a um exercicio litterario publico, que teve lo-

Tambem na mesma villa ha uma aula publica de ensino primario. O seu actual professor está provido por nomeação do Governo Civil de 16 de Setembro de 1836, e vence o ordenado annual de 90$000, pago pelos cofres do Estado, 60$000 pela Junta de Parochia da Matriz, e 20$000 pela Camara Municipal. Todos os moradores da ilha reconhecem no actual serventuario d'esta cadeira (1) um desvellado interesse pela educação de seus alumnos, e fazem justiça ao zelo e intelligencia com que elle desempenha as enfadonhas obrigações do seu magisterio.

Afora estas aulas de creação regia, existe na villa da Praia uma outra aula publica de primeiras letras, mantida pela Junta de Parochia da Matriz, e creada por Alvará do Prefeito da Provincia Occidental dos Açores de 21 de Outubro de 1833. O professor é provido pela mesma authoridade, e o seu ordenado annual é de dois moios de trigo, e sessenta mil reis. O actual serventuario (2) tem distincto talento, e mais que sobeja aptidão para

---

gar n'esta aula, como conclusão dos trabalhos do anno lectivo; e posso assegurar que vi um resultado assás satisfatorio, que muito honra o digno professor.

(1) E' o sr. José Pacheco da Cunha Regallo.

(2) E' o sr. José Tristão da Cunha Silveira e Bettencourt.

o seu cargo, que dignamente preenche com geral utilidade do publico.

Ha algumas escolas particulares do sexo feminino, que dão as primeiras noções do ensino primario, e aquellas lições de costura e trabalho proprio d'aquelle sexo.

A necessidade de se crearem duas aulas de primeiras letras nas freguezias de Guadelupe, e da Luz, já foi reconhecida pela actual Junta Geral do Districto na sessão ultima, e é para acreditar que o benemerito Governador Civil d'este Districto, unindo suas rogativas e informações, obtenha estes estabelecimentos, justo deferimento ás retieradas supplicas dos povos d'aquellas freguezies.

§. 20.

Da administração publica.

———o———

A administração dos concelhos é exercida por Magistrados com a denominação de *Administradores do Concelho*, nomeados pelo

Governo (1). A execução immediata das leis e regulamentos da administração é encarregada a estes funccionarios. Alem das attribuições, que lhes pertencem sobre o ramo da Fazenda publica, elles exercem a policia geral, a protecção da liberdade, e segurança dos cidadãos, o registo das hypothecas, o dos testamentos, e a inspecção sobre as escolas de ensino primario, e estabelecimentos de piedade e beneficencia.

O recrutamento é um dos mais importantes objectos, que, por vezes, tem estado a cargo d'estes Magistrados. N'esta ilha este trabalho tem sido sempre desempenhado com a maior suavidade, sem vexame do povo, nem violencia da parte dos funccionarios, que ainda assim, tem sido activos e rectos em todos os actos que a lei lhes marca (2).

---

(1) Os actuaes administradores de concelho d'esta ilha são os senhores Joaquim Ignacio de Quadros, no concelho de Santa Cruz, e Manoel da Cunha Simas, no concelho da Praia. Estes Funccionarios são geralmente estimados, e respeitados dos seus administrados pelo seu zelo em promover os interesses dos concelhos a seu cargo.

[2] Em todos os objectos de serviço publico, que lhe são commissionados tem elles dado sempre provas de um desempenho pontual, de modo, que, por amiudadas vezes, os chefes administrativos do Districto lhe tem endereçado os mais completos elogios, que constam do archivo do Governo Civil. Quando estive n'esta ilha fui muitissimo obsequiado por estes dignos Magistra-

A administração é vigilante e cuidadosa sobre a tranquilidade publica, pois que sempre reina socego n'esta ilha, que raramente é interrompido por algum attentado ou acção criminosa. Não ha aqui bandos de salteadores, nem se deparam com vadios, e vagabundos, que possam tornar-se perniciosos á sociedade.

Estão estabelecidos cemiterios em todas as parochias, e é ali onde se fazem os enterramentos: nos da jurisdicção de Santa Cruz des-

---

dos, e compraz me ter este ensejo de apresentar ao publico o seguinte documento em honra e louvor do seu exellente serviço administrativo: — Ministerio do Reino — 3.ª Repartição — L.º 4.º — 3061. — Sua Magestade a Rainha, a quem foi presente o officio do Administrador Geral d'Angra do Heroismo, datado de 12 de Setembro proximo passado, dando conta do bom serviço e coadjuvação que lhe prestam os Administradores dos Concelhos de Santa Cruz e da Praia da ilha da Graciosa, Joaquim Ignacio de Quadros, e Manoel da Cunha SImas, os quaes pelo seu desvelado zelo e efficacia cumprem com a maior exactidão e pontualidade todas as ordens que lhes são expedidas, conservando na melhor ordem e regimen os seus respectivos concelhos: Manda, pela secretaria d'estado dos negocios do reino, que o Administrador Geral louve em seu real nome os sobreditos Administradores, e lhes faça constar, que Sua Magestade apreciando devidamente os seus bons serviços se Dignou dar-lhes uma demonstração publica da sua real benevolencia, a qual lhes vai ser communicada pela repartição competente d'este Ministerio. Paço das Necessidades em 7 de Outubro de 1840. — Rodrigo da Fonseca Magalhães. — Pelo decreto de 21 do referido mez d'Outubro foram agraciados com a mercê de cavalleiros da ordem de christo.

de Maio de 1834: na da villa da Praia desde 2 d'Abril de 1835, e no de Nossa Senhora da Luz desde 9 de Setembro de 1842 (1).

O ramo de *saude publica* está na forma do decreto de 18 de Setembro de 1844, commettido ao cargo de vice-provedor de saude, actualmente exercido por um habil facultativo. Em nenhum dos concelhos há partidos estabelecidos para medicos e cirurgiões. As camaras não possuem meios para a manteuça d'estes partidos, que necessariamente pela nova legislação, tem de se effeituar, mediante deliberações do Conselho de Districto. Apenas n'esta ilha existem dous facultativos, e são estes os que percebem o partido de cinco moios de trigo, pago pela Junta de Parochia da Matriz de Santa Cruz. Tambem existe um unico boticario. Era desejavel que o Provedor de Saude do Districto houvesse de renovar as mais apertadas intimações aos charlatões e curandeiros, que se intromettem a curar e inculcar drogas, afim de que não continuem no seu exercicio tão pernicioso á saude publica.

---

(1) Na villa de Santa Cruz ha no sitio da Barra um cemiterio de hebraicos, estabelecido ha pouco tempo. E' pena que o cemiterio da villa da Praia esteja collocado em um quintal proximo do hospital, e tão entranhado nas casas dos moradores da villa. Era util por todas as considerações, que elle fosse removido d'aquelle sitio tão incompetente.

Reservâmos para outro logar a *estatistica criminal*, para a elaborar, segundo o registo da policia judiciaria, e não da preventiva, commettida ás administrações dos concelhos. Ordinariamente as acções criminosas mais frequentes são alguns furtos, e pequenas rixas, e póde-se attribuir a causa d'ellas, no primeiro caso, ou á necessidade extrema, ou a um habito contrahido e inveterado, e muitas vezes de familias; e, no segundo, á embriaguez, ou qualquer acto primario devido a ataque individual, e inesperado. Para attentados mais graves como assassinios, e outros crimes, não tem estes povos previas disposições, e natural tendencia, antes tremem ao encarar taes atrocidades, não sendo porem para excluir a possibilidade de attentar se na sua execução, porquanto, como já ennunciámos, apparece no meio do estado de quietação, ainda que raramente um ou outro feito criminal que demanda severo castigo.

Em cada freguezia ha um *Regedor de Parochia*. nomeado pelo Governador Civil sobre proposta do administrador do concelho. Este empregado exerce as funcções d'administração publica. que lhe são delegadas por commissão do administrador do concelho: é o executor de todas as deliberações legaes das Juntas de Parochia, que igualmente existem or-

ganisadas nas mesmas freguezias.

§ 21.

Da administração municipal.

Em cadaum dos concelhos ha uma camara-municipal, eleita de dois em dois annos, pela assemblea dos eleitores municipaes.

Junto a cada camara ha um conselho-municipal composto de tantos vogaes, quantos são os vereadores da camara Os vogaes d'este conselho são os eleitores, que tem maior rendimento.

Cadauma das camaras com os conselhos municipaes elege um Procurador á Junta Geral do Districto, a quem outorgam poderes para fazer tudo que fôr a bem do concelho, e ao geral dos povos do Districto conforme a Carta Constitucional, e leis do reino.

Ás camaras, além da gerencia municipal, toca a administração dos expostos, os recenceamentos eleitoraes, e todos os objectos que as leis e regulamentos do Governo lhe incumbem.

Tanto a camara da villa de Santa Cruz, como a da villa da Praia, constam de cinco vereadores, o mais votado dos quaes é presidente.

Não se encontram nos archivos municipaes os foráes das camaras. Unicamente, em um antigo livro de correições, se acha uma reposta affirmativa dada ao corregedor da comarca, que perguntára se a camara da villa de Santa Cruz tinha foral.

A receita e despeza (1) das referidas camaras constam ordinariamente do seguinte modo:

Concelho de Santa Cruz.

Receita ordinaria:

Ervagens da Serra das Pontes...	70$050
Arrematação de infracções...	13$000
Dita das imposições...	300$000
Dita de carne verde...	27$020
Dita de impostos de exportação.	50$000
Foros do concelho...	52$725
Rendimento de juros...	21$759

Despeza ordinaria:

Empregados da camara.....	40$000
Ditos d'administração do concelho... ...	46$000

(1) Esta receita e despeza ordinaria é extrahida do ultimo orçamento proposto pelas respectivas camaras, e approvado pelo Conselho de Districto.

Gratificação ao administrador...	60$000
Dita ao professor de primeiras letras... ...	20$000
Quota de expostos...	19$200
Despezas de expediente etc...	4$000
Conservação de caminhos e fontes... ...	$

Concelho da villa da Praia.

Receita ordinaria:

Foros do concelho......	27$315
Ervagem do ilheo...	1$210
Aferição de medidas...	1$600
Arrematação de infracções...	12$000
Dita de impostos d'exportação...	40$000
Licenças...	14$100
Imposições...	300$000

Despeza ordinaria:

Empregados da camara...	45$000
Ditos d'administração do concelho... ...	43$500
Gratificação ao administrador...	50$000
Quota de expostos...	24$000
Despezas de expediente etc...	8$000
Conservação de caminhos do concelho......	$

Todas estas camaras tem despezas extraordinarias a effectuar, como a conservação e reparo dos paços do concelho, a conservação dos cemiterios, e a importantissima obra dos aqueductos das aguas em diversos pontos dos seus concelhos.

A administração e tratamento dos expostos corre por conta d'estas corporações. Cada ama tem de salario annual seis mil reis, pagos a quarteis depois de vencidos. A contabilidade d'esta administração é especial, e annualmente submettida á aprovação da Junta Geral do Districto, que vota a quota que, dos rendimentos do municipio, tem de ser applicada á sustentação dos expostos. É para lamentar que não fosse ainda possivel o estabelecimento das rodas em cada concelho, providencia tão urgentemente reclamada pela moral publica, e pelos interesses dos concelhos. Sendo porem reconhecido o zelo com que as camaras se empenham em bem servir os seus municipios, será de certo um dos seus cuidados, mais incessantes, o tratar da creação das rodas.

Por falta da roda é tão diminuto o numero de expostos a cargo d'estas municipalidades, que, deixando de offerecer n'este logar uma regular estatistica dos expostos, e seu movimento, só ennumeraremos o numero, de que as camaras trataram desde o anno de 1836.

Nota dos expostos desde 1836 *a* 1844.

Existiram no 1.° de Janeiro de 1836......	8
Entraram até Dezembro de 1844....	14
Falleceram n'este periodo...	10
Foram reclamados pelos paes...	4

Entregues ao juizo orphanalogico... 4
Existentes em 31 de Dezembro de 1844... 4

A difficiencia de rendimentos municipaes é sem contradição a causa primaria, pela qual as camaras não tem intentado e levado a effeito obras, que o interesse publico está reclamando Se porem legalmente forem de direito entregues aos concelhos as *imposições*, que já de facto arrecadam, e que desde 1766 tem estado na administração do Estado, muito conveniente seria applicar ás obras de fortificação da costa, alguma parte, visto que sendo essa a primitiva applicação d'aquelle imposto, é tambem uma necessidade instante, que se deve remediar.

§. 22.

Da administração fiscal.

—o—

Recebedorias do Concelho.

Em cada concelho ha uma repartição fiscal, immediatamente encarregada da gerencia da Fazenda-publica, que se intitula — *Recebedoria do Concelho* — estabelecida na forma do decreto de 12 de Dezembro de 1842. A ins-

pecção d'estas, é exercida pelos Administradores de Concelho, que presidem igualmente ao lançamento e fiscalisação dos impostos, em consequencia dos regulamentos fiscaes. A sua escripturação e expediente é feito pelo escrivão da administração. O Recebedor é um individuo proposto pelo Governador-Civil do Districto, e approvado pelo Ministerio da Fazenda. Estes empregados vencem, os primeiros, a quota de um por cento para ambos, e o ultimo, a de dous por cento, deduzidos da receita virificada nos seus cofres.

N'estas recebedorias se arrecada toda a receita publica do concelho, como sellos, sizas, dizimos etc., segundo os documentos, e na forma das instrucções, que lhe são dirigidas pela repartição de Fazenda estabelecida na secretaria geral do Governo-Civil. Tambem n'estas mesmas repartições se effectuam os pagamentos aos empregados judiciaes, ecclesiasticos etc. por ordens, que lhe delega o Thesoureiro-Pagador do Districto.

Alfandega.

N'esta ilha, logo depois da sua descoberta, foi creada uma Alfandega, como se depreende d'um manuscripto, que contem algumas memorias antigas, que a curiosidade foi transmittindo a nossos dias. Consta, que Vasco Gil

Sodré, e seus companheiros fazendo seu primeiro assento no Carapacho, ali fundaram logo uma casa d'Alfandega, que se abandonou, e cujo sitio foi arrematado em 16 de Dezembro de 1690 ante o juiz-ordinario Manoel d'Ornellas da Camara. É provavel que a Alfandega fosse ali estabelecida até ao tempo em que Pedro Corrêa da Cunha, primeiro Donatario de toda a ilha, foi apposentar-se em Santa Cruz, que, tornando se a principal povoação, é onde naturalmente devia fixar-se a Alfandega. O Foral d'esta Alfandega é datado de 4 de Julho de 1499, cujo registo está pouco legivel no seu começo. Depois d'este foral segue-se o registo d'outro, que não tem data, e cujo titulo é = *Treslado do Foral do Almoxarife, que fez o Duque.* D'este documento, que é um regulamento d'Alfandega d'Angra, seguese que esta repartição teve sempre os mesmos foraes e regimentos, que a d'Angra.

Com as reformas novissimas foi esta repartição organisada, e deu-se lhe a qualidade de *Alfandega menor*, sujeita á direcção d'Alfandega d'Angra. Os seus empregados, e respectivos vencimentos são os seguintes:

Sub Director...	110$000
Escrivão...	100$000
Meirinho...	40$000
Guarda...	20$000

O

Nos ultimos orçamentos propostos ao Governo está calculado o rendimento annual d'esta Alfandega na quantia de cento vinte mil reis.

Admira que sendo a Alfandega uma repartição incumbida da importante fiscalisação dos direitos da Fazenda Nacional, não tenha uma casa propria, onde esteja estabelecido o seu expediente. Todas as considerações reclamam a prompta edificação d'uma casa para a Alfandega, em um sitio, que mais proprio seja. O zeloso Director d'Alfandega d'Angra não olvidará este negocio, se acaso já não tem ácerca d'elle representado ao Governo.

Aqui vêm a pello dizer que é d'esperar seja estabelecido um pôsto de fiscalisação na villa da Praia, não só para conceder por alí despacho aos generos de producção e industria, como para vigiar os interesses da Fazenda (1).

Receita e Despeza da ilha.

Os rendimentos publicos n'esta ilha são da mesma natureza e origem, que os das outras

---

(1) Na sessão de 1845 da Junta Geral do Districto eu apresentei uma indicação a este respeito. A Junta admittiu a sua discussão e depois de ouvir o parecer do Director d'Alfandega d'Angra que a julgou conveniente, deliberou que se pedisse ao Governo, que com a brevidade possivel fosse ali creado um chefe fiscal e dous guardas.

do Districto. Comprehendem se nas leis do orçamento, votadas annualmente pelas côrtes da nação. A despeza é igualmente votada nas mesmas leis, e satisfeita em virtude d'ordens processadas no Governo Civil e delegadas ao Thesoureiro-Pagador á vista d'Avisos de Delegação dos respectivos Ministros.

Eis-aqui um orçamento da receita e despeza da Fazenda Publica na ilha Graciosa (1).

Receita annual.

Proprios:

Rendas, e foros...	1:211$000
Impostos directos:	
Decima de predios urbanos...	154$750
Sizas...	300$400
Selos...	1[illegible]$[illegible]00
Direitos de Mercê...	50$000
Subsidio litterario...	147$000
Dizimos...	4.636$000
Impostos indiretos:	
Seis por cento do pescado...	210$000
Cinco reis de carne verde...	81$000
Tres reis de dita...	62$600
Alfandega...	120$000
	7:102$350

(1) Este orçamento é formado com elementos extraidos das arrematações d'aquelles impostos, que se acham arrematados, e pelo calculo medio do rendimento dos outros. O rendimento

Despeza annual.

Empregados d'instrucção publica...	290$000
Ditos judiciarios e carcereiros...	899$000
Ditos ecclesiasticos...	1.880$000
Ditos de fazenda...	220$000
Ditos d'alfandega...	262$000
Ditos militares...	180$000
	3 731$000

Correio.

Tambem há n'esta ilha o estabelecimento do correio, em tudo subordinado ao correio geral d'Angra, donde lhe são dados os regulamentos convenientes para a sua administração. O correio é estabelecido na villa da Santa Cruz. Tem um só empregado com o titulo de Administrador: é nomeado pela Camara Municipal, e approvado pela sub-inspecção geral dos correios e postas do reino. O seu vencimento annual é de 10$ rs. Calcula-se o rendimento d'esta repartição ser annualmente de quarenta mil reis, o qual entra no cofre do correio d'Angra.

de proprios procede de rendas que tinha ali o convento de S. Gonçalo da ilha Terceira. Toda esta receita é variavel assim como a despeza.

§. 23.

Da administração da judicial.

———o———

A administração judicial tem sido regular, e recta, sem que haja apparecido a menor queixa, que denote parcialidade no deferimento e mais actos da justiça.

A comarca da ilha Graciosa foi creada pelo decreto de 7 de Janeiro de 1841 com um só julgado, sendo as assentadas d'audiencia na villa de Santa Cruz, cabeça da comarca.

O primeiro Juiz de Direito, o bacharel José Joaquim Ferreira d'Almeida, começou a funccionar em 23 d'Agosto de 1841, e o Delegado do Procurador Regio, o bacharel Antonio Maria d'Albuquerque Couto e Brito, em 27 de Outubro do mesmo anno.

O juiz tem na sua vara tambem a administração orphanologica. O seu ordenado é de quatrocentos mil reis, e o do Delegado de tresentos mil reis, votados annualmente, em moeda forte, nos orçamentos do Ministerio da J stiça.

Servem n'esta comarca tres Escrivães do Juizo de Direito, que acumulam as funcções

de Tabelliães de Notas.

Para o Juizo Conciliatorio está a ilha dividida em dous districtos de Juizes de Paz, cuja séde é em cadauma das villas, na conformidade do decreto de 19 de Novembro de 1841.

O Julgado tem um juiz ordinario, e cada freguezia um juiz eleito, todos, de dous em dous annos, nomeados pelas assembléas eleitoraes.

O numero de crimes, que nos ultimos tres annos tem sido registado nas estações de policia preventiva e judicial, consta da seguinte estatistica:

Estatistica criminal de 1843 a 1845.

Classificação dos crimes.

Annos	Propinação de venenos.	Furtos.	Rixas.	Injurias verbaes.	Crimes contra a pudicicia.	Ferimentos.	Transgressões de policia.
1843	2	2	...	11	1	2	1
1844	...	5	3	10		1	.
1845	...	4	...	2	..	2	..
Total	2	11	3		1	5	1

Reconheceu-se ultimamente a necessidade de se crear um Tabellião de notas na villa da Praia, onde antigamente se achava estabelecido. Para obviar esta falta acaba de ser endereçada ao Governo uma rogativa da Junta Geral do Districto (1).

§. 24.

Da agricultura na ilha Graciosa.

Terrenos cultivados.

O terreno da ilha Graciosa não póde ser levado a maior cultivo: todo elle com pequenas excepções se acha agricultado. Comparada a extensão da ilha, que é de seis a sete legoas

---

(1) Eis-aqui como a Junta Geral requereu em attenção á proposta que a este respeito, eu apresentei n'uma das suas Sessões: — A falta de um Tabellião na villa da Praia da Graciosa, onde n'outro tempo se achava estabelecido, occasiona diariamente consideraveis transtornos áquelles moradores, pela carencia de um official publico que lhes faça até uma simples procuração, ou qualquer outro documento que repentinamente demandam os seus interesses, e os de suas familias. Exige pois o interesse publico, e até o do Estado, que V. M. Se Digne Attender a esta necessidade, que não póde com justiça ser contestada. E a Junta pede a V. M. a mesma graça para as outras villas d'este Districto, onde não houverem Tabelliães.

quadradas, com metade que se prezume occupada por edificios, estradas, quintas, vinhas, matas e picos parece que o resto deve estar bem tratado, e até levado a uma lavoura muito apurada para poder sustentar mais de nove mil habitantes, e ainda se exportar acima de dois mil moios de cereaes.

Os moradores da Graciosa tem na sua ilha o mais completo elogio aos seus trabalhos agrícolas. Os antigos contentavam-se em colher os fructos que a terra nova, e descançada lhes prodigalisava, limitando-se unicamente a lançar as sementes a terras escolhidas, que não demandavam maiores fadigas. Os seus successôres teem seguido outro destino. Empregaram-se em rotear os ferteis costados das montanhas, em esbraviar os baldios, que por toda a beira-mar jaziam em abandono, e desprezo. Hoje tudo apresenta nova prespectiva, e até os bravios tornaram-se matos, que abundam em lenha, até então escássa, e de extrema necessida. O pezado alvião do afadigado agricultor não recúa diante do mais pedregoso e arido terreno, que depois converte em solo benigno, e productivo. O incansavel lavrador tem conduzido ás mais empinadas montanhas o prodigioso arado, e de aspero solo tem tirado bom resultado, formando um campo fertil Desejando este povo ainda mais alargar a sua agri-

cultura, depois de ter roteado as abas das montanhas, arrematou as porções de terreno sobre as rochas junto ao mar, com a infelicidade porem que, em muitos annos, todos os seus exforços são inuteis, pelo acommettimento que o mesmo mar lhes faz, destruindo toda a cultura ali feita. Finalmente não ha para onde estes laboriosos cultores possam estender suas roteações. A agricultura está levada a um grande gráo de perfeição e augmento, que parece ter tocado a sua meta. O seu estado não provem immediatamente da bondade do terreno, mas é devido ao natural industrioso, genio especulativo, e assás emprehendedor, que a natureza com tanta liberalidade prodigalisou aos povos do nosso archipelago, e com especialidade aos habitantes d'esta ilha.

Terrenos incultos.

Não se encontram terras incultas, apenas algum palmo d'outeiro ou retalho de queimada, terreno absolutamente escalvado e esteril. Já fallamos dos baldios ou logradouros publicos, aos quaes nenhuma cultura se póde dar, porque nem os seus terrenos são para isso susceptiveis, nem prudentemente se lhe póde dár outro destino, pois servem de pastagens, que utilisam ao povo para a creação de seus gados e rebanhos.

Auxilio ao terreno.

As terras cultivadas são adubadas e estrumadas annualmente com tremoço e fava, que em erva se subterram para fermentarem. Tambem as que ficam mais proximas do mar se estrumam com saragaço. E, como os gados de toda a casta, se conservam em curraes, alli todos os lavradores tem suas estrumeiras de que se tira o adubo das hortas, feijões, e outras culturas de semelhante natureza.

Instrumentos agrarios.

Os instrumentos de que se servem n'esta ilha para as operações agricolas são: o arado d'um só dente: os mássos para destorroar a terra lavradia: os alveões, mui diversos das enxadas das outras ilhas, porque a sua pá é pouco larga, pontaguda, e arqueada no cumprimento de oito a nove pollegadas: as fouces de segár e roçár. Nas eiras uzam-se pás, forquilhas de duas e tres pernas: ensinhos: trilhos: e coaguladores, que é um instrumento á maneira do ensinho, mas grande, puxado por uma junta de bois, com o qual costumam ajuntar a novidade depois de trilhada para se aventar. Para as conducções há os carros puxados a bois, e cuja construcção é semelhante aos das outras ilhas do Districto.

Braços empregados na agricultura.

A curiosidade (1) tem calculado empregarem-se activa e positivamente na agricultura dous mil duzentos e noventa individuos, sem contar os menores de doze annos, e as camponêzas, que costumam coadjuvar seus paes e maridos. Não se tem até hoje carecido de auxilio de pessoas de fora da ilha para os trabalhos ruraes. O numero necessario de jornaleiros para a cultura dos predios conhece-se pela seguinte demonstração:

Jornaleiros precisos para a cultura de um predio que produza.

Tresentos alqueires de trigo.	Tresentos alqueires de milho.	Tresentos alqueires de cevada.	Tresentos alqueires de centeio.	Desentos alqueires de favas.	Vinte pipas de vinho.
150	400	60	100	90	1200

Salarios dos jornaleiros.

Os jornaleiros trabalhadores ganham por cada dia cento e vinte reis. O lavrador com

(1) Dividiu assim os homens empregados na agricultura — Freguezia de Santa Cruz 640, de Guadelupe 800, da Praia 360 e da Luz 490.

bois em lavoura tresentos reis, e um carreto quinhentos reis. Cumpre notar que algumas vezes o jorual dos trabalhadores é de cento e quarenta a cento e sessenta reis, pela affluencia de trabalho, em rasão de máo tempo, nos mezes d'Abril a Julho.

Generos de cultura e sua producção.

A cultura dos milhos e cevada é a mais uzada; a do trigo é menor em rasão das nevoas, que quasi sempre nos mezes de Maio e Junho o fazem gorar e alforrar. O *milho* n'uma geira de terra póde produzir, por um termo medio, quarenta a cincoenta alqueires, e poderá ficar livre doos terços, pois a sua cultura dá maior despeza quando na sua monda se encontra a erva conhecida entre os lavradores com o nome de refugo. O *trigo* produz quasi o mesmo, assim como a *cevada*. O *centeio* é mui pouco uzado entre os lavradores da Graciosa, e quasi nenhuma attenção lhes merece. A *fava* n'uma geira poderá dar quarenta a sessenta alqueires, deixando livre seis oitavos. O *feijão* é semeado geralmente entre o milho, a sua producção não póde ser bem calculada em relação ao terreno, porem é certo que aquelle feijão que é cultivado em terra separada rende muito. O *ervanço* offerece uma cultura menos dispendiosa, supposto seja muito precaria a sua producção: uma geira de terra poderá

produzir vinte a trinta alqueires, deixando livre cinco sextos. A *lentilha e ervilha* é semeada entre o trigo e cevada, e não se póde calcular a sua despeza por ser envolvida com a d'aquelles cereaes. O *chícharo* póde produzir n'uma geira trinta a quarenta alqueires, deixando livre de despeza sete oitavos. O *tremóço* costuma semear-se nos pástos e terras de relva, d'uma geira póde colher-se vinte a trinta alqueires: as bastes e bagem dão para a despeza da cultura. A *batata* forma uma grande parte do alimento da classe pobre, e quasi sempre a sua colheita é pingue e frequente: produz, em termo medio, n'uma geira, tres a quatro moios fazendo de despeza uma quinta parte. A *júnça* é quasi sempre cultivada nas terras que serviram de ceáras, ou favas: em uma geira póde tirar-se um moio, tendo livre da despeza dous terços. O *linho* produz n'uma geira doze a quatorze pedras, tendo de despeza uma oitava parte. As *vinhas*, por um calculo medio, poderão produzir um tonel de vinho em quatro alqueires de terra. A sua cultura é uma das maiores da ilha, e o ramo mais interessante da sua agricultura, que tem merecido sempre os mais sérios cuidados dos lavradores. A sua despeza com pouca differença sahe das lenhas que as mesmas vinhas produzem: a sua producção é muito variavel, e pre-

caria, no entretanto as vinhas da Graciosa produzem mais, que as das outras ilhas, por que foram quasi todas plantadas em terras, que n'outro tempo era lavradia.

Calcula-se que a producção d'esta ilha póde ordinariamente tomar-se na seguinte conta, quando algum caso extraordinario o não embarace:

Trigo...	400	a	500	moios.
Milho...	800	a	1000	,,
Cevada...	2000	a	2500	,,
Feijão...	40	a	50	,,
Fava...	15	a	20	,,
Chixaros...	10	a	12	,,
Batata...	600	a	700	,,
Junça...	100	a	200	,,
Vinho...	2000	a	3000	pipas.

Tem havido annos em que as vinhas, tem chegado a produzir cinco a seis mil pipas de vinho, como succedeu no verão de 1836.

É pois verdade que a producção de cereaes, e vinho na ilha Graciosa tem augmentado, e para se examinar com certeza quanto é incontestavel esta verdade basta notar-se a differença que existe entre o actual rendimento do contracto dos Dizimos, e o que havia ha mais de sessenta annos, quando tambem se arrecadava o dizimo de miunças, e d'outros objectos,

que gravavam as ilhas, e que foram extinctos pelo decreto de 16 de Março de 1832. No archivo da camara municipal da villa de Santa Cruz consta (1) que no anno de 1777 foram os Dizimos arrematados por 471$ reis, quando no anno de 1841 chegaram a 6:002$ reis, e no actual triennio estão arrematados por preço annual de reis 4:636$000. Ora quando assim se apresenta augmentada a agricultura deveria ao mesmo tempo apparecer abastado o lavrador, porem é o contrario. Os lavradores da Graciosa estão redusidos ao maior abatimento. As povoações de Nossa Senhora da Luz, Lagôa, e Victoria, que outr'ora contavam tantas casas de grandes lavradores, hoje só possuem pobres colonos acurvados com o pezo enorme da renda de suas terras.

A agricultura da Graciosa paga a senhorios residentes em S. Miguel, Angra, Lisboa e Funchal, perto de setecentos moios de renda, que supposto estejam arrendados a prasos, com tudo os segundos senhorios querem sempre compençar-se, durante o seu arrendamento, do excesso do preço porque julgam ter feito o seu contracto com o proprietario. Antigamente estes habitantes reputavam muito bem

---

(1) Livro 7.°, folhas 30 v.

os seus vinhos, porque os reduziam, na maior parte, a agoardente, que exportavam para o Brazil, e possessões d'Africa, sendo certo que uma pipa de cento e sessenta canadas d'agoardente em Lisboa produzia em moeda forte cento e dez a cento e vinte mil reis, e no Brazil cento e cincoenta mil reis. Hoje não acontece d'este modo. Os vinhos só acham venda nas ilhas Terceira e de S. Miguel, por um preço assás diminuto, e por esse motivo ainda continuam a convertêr algum em agoardente e na saborosa andaia, e bôa angelica, que melhores vantagens apresentam. Quasi sempre se considerám estes vinhos, como muito ordinarios (1), e a causa julga-se ser devida ao pouco cuidado e methodo da colheita e conservação, porquanto deixando se madurecer á uva, e conservando-se com cautela, o vinho é magnifico (2). Os cereaes apenas são expor-

(1) As melhores vinhas são nos logares do — Bom-Jesus — Calháo-Mendo — Barro Vermelho — e Pico-Negro, donde se tira o melhor vinho, e a razão entende-se ser, porque não foram plantadas em terras lavradias.

(2) O sr. José Tristão da Cunha Silveira e Bettencourt, entre muitos esclarecimentos, que se dignou prodigalisar-me acrescenta, ácerca do vinho, o seguinte: — Eu bebo na minha meza vinho da minha lavra, sem mais outro concerto do que vendimar maduro, e passa-lo a miudo, que não é inferior ao da *Urzelina*, em S. Jorge, e dos *Casteletes* no Pico. O vinho que se exporta é d'uva vindimada verde, e mal desfolhada; os cascos mal pre-

tados para Lisboa, Porto, ou Madeira, onde alcançam um preço tão irregular, que não póde ser comparado com o optimo mercado que, nos annos mais remotos, tiveram não só no Reino, mas ainda nas praças d'Africa, que os portuguezes occupavam, como consta dos archivos das camaras.

§. 25.

Do commercio e industria.

O *commercio* d'esta ilha está n'um gráo mui diminuto. Actualmente limita-se á exportação de vinhos para as ilhas de S. Miguel e Terceira, e a algumas pipas d'agoardente, cevada, milho, e pouco trigo para Lisboa, em cujos pontos conseguem um preço muito difficiente. Durante a guerra com a França aproveitaram os Graciosenses um commercio inte-

---

parados, e por isso elle tem merecido o gracioso epitheto de *zurrapa.* Para mostrar a boa qualidade e valentia dos nossos vinhos, basta notar-se que d'entre o de todas as ilhas dos Açores é elle o que mais rende em agoardente, e esta a de melhor qualidade. De ordinario cada cinco canadas de vinho produz uma d'agoardente."

ressante com Portugal, do qual tiraram, em grande parte, o augmento da sua actual fortuna. As causáes que apontámos para o pouco valôr das producções agricolas são as mesmas em que se fundamenta o pequeno movimento commercial, que actualmente há n'esta ilha (1)

O transporte dos generos ao ponto d'embarque, é executado em carros puchados a bois, o seu custo não excede a 600 reis por pipa de vinho, e 10 reis o alqueire de cereaes: para fora d'ali effectua-se por pequenos bateis até aos navios, e mesmo aos barcos, que carregam; sendo a despeza do transporte arbitraria, e acommodada ás circunstancias do tempo. A exportação para as ilhas visinhas é entretida em todas as estações do anno: os barcos latinos, de pouco fundo e pequena tripulação, são as unicas embarcações, que, com mais frequencia, se empregam no commercio para as ilhas visinhas.

Contam se presentemente na villa de Santa Cruz, seis lojas de fazendas, onde talvez em

(1) No anno de 1843 entraram na ilha Graciosa e despacharam na respectiva Alfandega vinte e cinco navios, todos portuguezes, sendo o de maior de lotação de 143 toneladas. No anno de 1844, vinte e dous, sendo dous americanos, e o resto portuguezes, a lotação do maior era de 331 toneladas.

mercadorias entram annualmente muitos contos de reis, afóra as encommendas de differentes qualidades, que os proprietarios mandam vir do reino e ilhas. O seu consumo é variavel, e o preço ordinariamente é conforme a affluencia dos consumidores. Está fóra do nosso alcance dar uma idéa do preço das mercadorias, que o commercio faz circular, e o valor total das transações e giro commercial.

A *industria* não offerece objecto algum digno de menção. Há cincoenta annos havia na ilha uma fabrica de louça de barro que pouco durou. Actualmente na villa da Praia existem varios fornos de telha, estabelecidos nas terras da Lagôa, donde sáe aquella que se gasta em toda a ilha, e a que se vende para o Faial, e Pico, e alguma para S Jorge e Terceira. Ainda se fabrica panno de linho menos máo, e algum de lãa, de inferior qualidade. Ha fabricas ou propriamente tendas de serralheiros, cujas obras são pouco perfeitas, e só o [illegible] de fechaduras, chaves, dobradiças, e instrumentos ruraes. Os officiaes de alfaiate, çapateiro, carpinteiro, e pedreiro são em numero sufficiente para o serviço dos moradores da ilha. As obras de marcenaria são poucas, e com pouco aceio e gosto: as melhores vão de outro paiz. A pesca é igualmente um dos ramos de industria d'este povo, que

pratica coadjuvado pelos pescadores da ilha do Pico na estação adequada, pelo que não podemos marcar o numero de pessoas, que n'ella se empregam exclusiva ou simultaneamente com outras profissões, nem o numero d'embarcações que a isso se dedicam. No geral, sendo mui diminuto o estado da industria d'esta ilha, parece ocioso entrar no desenvolvimento de outras circunstancias, que eram proprias para avalear este objecto, como o atraso e perfeição de methodos e fabricas, o numero de operarios, seus salarios, e o consumo que a terra dá ás suas manufacturas ou productos.

§. 26.

Esboço da historia da ilha Graciosa.

—o—

A ilha Graciosa julga-se ter sido descoberta conforme uns em 1450 (1), e segundo outros em

(1) Cordeiro, Hist. Insulana liv. 7.°, cap. 7.°, § 33.—João de Barros diz: — Em 1460 o Infante D. Henrique fez doação ao Infante D. Fernando, seu sobrinho e filho adoptivo, d'estas duas ilhas. Jesus, e Graciosa, reservando somente para si a espiritualidade, que era a ordem de christo, que elle governava, a qual doa-

1453, sendo mui natural que fosse no dia 3 de Maio, em que a igreja celebra a invenção da Santa Cruz, donde talvez adveio o titulo á sua villa principal. O erudito commendador Bernardino José de Senna Freitas (1), ácerca da descoberta d'esta ilha, diz assim: "Sabemos, finalmente, que a ilha Graciosa fôra a ultima descoberta, parecendo haver toda a verosimilhança de que o seu descobrimento fosse no anno de 1453". Não se sabe com certeza quem foi o seu descobridor (2). Um antigo manuscripto inédito, diz que fôra Diogo de Mello, baseando esta sua noticia em assim se achar insculpido na campa da sua sepultura, que existia na ermida de Santo André, junto á capella. O logar da primeira entrada dos povoadores foi o porto do *Carapacho*, na parte do sal, onde fizeram suas primeiras moradias, e casa d'Alfandega.

ção confirmou El Rei em Lisboa a 28 de Setembro do mesmo anno. (Decadas, tom. 1.°, liv. 2.°, cap. 1.°.)

(1) Breve noticia sobre os tributos estabelecidos na ilha de S. Miguel, publicada na Revista Universal — vol. 5.° 1815.

(2) O padre Cordeiro, é de opinião que assim como a Terceira foi descoberta por mareantes que vinham das ilhas de Cabo Verde, assim tambem a Graciosa foi primeiro descoberta por outros mareantes, que das mesmas ilhas vinham, ou para a mesma Terceira, ou para Portugal. (Hist. Insul. liv. 7., cap. 7., §. 33.)

Para apresentarmos uma averiguada noticia sobre a descoberta e entrada da ilha Graciosa, época de sua povoação e mais circunstancias, precisávamos ter procedido a um exame assás minucioso e circunspecto, que não está ao nosso alcance, não só pela carencia de elementos e livros proprios para profundar um ponto tão intrincado, mas tambem pela falta de talento e habilidade necessaria para tratar de semelhante assumpto, que sempre apresenta embaraços ainda aos mais habilitados e competentes escriptores (1).

A ilha Graciosa offerece poucos acontecimentos que despertem a attenção do historiador, porem desejando formar um pequeno esboço historico do que n'ella ha succedido, trataremos d'este trabalho, posto que imperfeito, em duas épocas, sendo a primeira desde a povoação da ilha até ao anno de 1766, em

---

(1) Candido Lusitano querendo sair do embaraço em que se víra, quando entra nos assumptos sobre as ilhas dos Açores diz — D'estas (ilhas) escrevemos agora as poucas noticias que se salvaram d'aquelles tempos mais antigos de obrar que de escrever. Escolhemos para ellas este logar, não porque a chronologia o mande, mas porque a historia em suas leis não nos nega a licença. (Liv. 4.° pag 518.) — Os primeiros tempos historicos da ilha Terceira, assim como os das outras ilhas dos Açores estão envolvidos em sombras impenetraveis. Tudo são duvidas e meras opiniões, quando se trata do seu descobrimento. [Topographia da Terceira, parte 2.ª].

que foi commettida a administração aos Juizes de Fóra, e a segunda desde esse anno até nossos dias.

Primeira época.

1453 a 1766.

O primeiro povoador foi Vasco Gil Sodré (1), natural de Monte Mór o velho, de antiga nobreza, e cavalleiro da ordem de S. Thiago, que foi o primeiro Donatario da metade da ilha. Tinha este passado á ilha Terceira com sua mulher Brites Gonçalves, dois filhos, duas filhas, e doze creados, mas assim que soube do novo descobrimento d'esta ilha se passou logo aqui, onde por uma semelhante noticia veio tambem Duarte Barreto, fidalgo do Algarve, com sua mulher, irmã do mesmo Sodré, pelo que tomou o cargo de Donatario da outra metade da ilha, que foi aquella parte onde está a villa da Praia.

Pouco depois aportou ali um navio hespanhol, que andava ao corso, e desembarcou gente na parte da capitania de Duarte Barreto. Este, vendo muita gente lhe foi forçoso recolher se á *Caldeira*, que reputou logar se-

(1) Dr. Gaspar Fructuoso, liv. 6.º, cap. 43.— Padre Cordeiro, liv. 7.º, cap. 7.º, §. 34.

goro, não só por ser inacessivel pela asperesa da subida, como pelo mato. No chão da caldeira achou uma boca, e por ella entrou, recolhendo-se assim com vinte a trinta homens, e algumas mulheres, ficando o resto da gente espalhada por aquelle sitio. Aqui, fornecido com alguns mantimentos, lanças, e espadas, deffendeu a entrada da furna, de maneira que a gente castelhana não a subjugou, antes pelo contrario se retirou com bastante enfado e desespero de vêr malogradas suas tentativas. N'este meio tempo Duarte Barreto teve desinteligencias com um frade, seu capellão, o qual desgostoso d'ellas, sahio da furna, e com intentos de vingança, improprios da sua qualidade de religioso, se dirigiu á borda do mar, e avistando, ainda junto da terra, o navio castelhano, com varios signaes lhe indicou, que viésse novamente lançar gente na ilha. O capitão fez desembarcar outra porção de castelhanos, que, incitados pelo frade, foram dar novo assalto á furna, onde os portuguezes se recolheram, levantando por seu capitão a Fernão Vaz Rombóte, por estar ausente o capitão Donatario, que então andaava descuidado pelas suas terras. N'este ataque se portaram os portuguezes com duplicada coragem, por tal forma que os seus agressores foram obrigados a retirar-se em completa fuga, ficando por este

motivo a furna com o nome de —*inexpugnavel castello de Rombote.* Quando porem os hespanhoes acompanhados do frade, vinham a embarcar, encontraram no sitio onde está a ermida dos Remedios, o capitão Duarte Barreto, a quem prenderam, e levaram para bordo do seu navio, que desde logo demandou as costas da Hespanha. Correndo depois noticia de que Duarte Barreto fôra morto pelos hespanhoes, pertendeu na falta de descendentes, Pedro Corrêa da Cunha, que lhe fosse dada a Alcaidaria-Mór de toda a ilha, porque a outra de Vasco Gil Sodré tambem havia vagado. Assim o obteve por mercê d'El-Rei D. Affonso V., e desde então a capitania ficou sendo uma unica.

Daremos pois uma breve noticia dos Donatarios d'esta ilha durante esta época.

1.º Donatario: Foi Pedro Corrêa da Cunha, que era casado com D. Izeu Prestrello de Mendonça e Vasconcellos, filha do primeiro Donatario da ilha do Porto Santo. Veio á Graciosa no anno de 1485, onde residiu alguns annos, na parte do norte, no logar chamado *Castello,* junto do outeiro das mentiras, na villa de Santa Cruz, duas legoas e meia distante do Carapacho. Voltou a Lisboa onde falleceu, e jaz sepultado na igreja do Carmo, na capella de

S. João, de que era padroeiro (1).

2.° Donatario: Succedeu lhe, na falta do seu primogenito Jorge Corrêa da Cunha, seu outro filho Duarte Corrêa da Cunha, que entrou a exercer a administração no anno de 1499: casou com D. Leonor de Mello, e como não tivesse filhos, ficou vaga a capitania, e passou a differente familia.

3.° Donatario: D. Fernão Coutinho, a quem, como parente de Pedro Corrêa da Cunha, fez El-Rei D. Manoel mercê da capitania por carta de 28 de Setembro de 1507.

4.° Donatario: D. Alvaro Coutinho, filho d'aquelle, provido por carta de 3 d'Agosto de 1510.

5.° Donatario: Succedeu-lhe seu filho D. Alvaro Coutinho, provido pela carta de 26 de Fevereiro de 1524.

6.° Donatario: D. Fernando Coutinho, seu filho, provido por carta de 6 d'Abril de 1552.

7.° Donatario: Succedeu lhe seu filho D. Fernando, provido pela carta de 20 d'Abril de 1573.

---

(1) Para esta mesma capella foram trasladados os ossos de sua mulher, que tinha sido sepultada na capella-mór da matriz da villa de Santa Cruz da Graciosa.

8.º Donatario: D. Fernando Coutinho, seu filho, provido por carta de 4 de Setembro de 1593.

9.º Donatario: Succedeu-lhe seu filho, D. Fernando Coutinho, provido por carta de 7 de Julho de 1626, o qual morreu sem successão.

10.º Donatario: Luiz Mendes d'Elvas, por fallecimento de D. Fernando Coutinho, obteve d'El-Rei D. Affonso VI mercê da capitania pela carta de 7 d'Abril de 1666.

11.º Donatario: Morrendo este donatario sem descendencia, El-Rei D. Pedro II, fez mercê da capitania a Pedro Sanches Farinha, seu Secretario d'Estado das Mercês, por carta de 18 de Maio de 1674.

Supposto que a fl. 93 do livro 4.º do registo da camara da villa de Santa Cruz, se lê que por morte de Pedro Sanches Farinha, ficou devoluta e incorporada na Corôa a Alcaidaria-Mór da ilha, e que d'ella tomaram posse as camaras em 4 d'Agosto de 1703, com tudo ainda foram nomeados dous outros donatarios:

12.º Donatario: Rodrigo Sanches Baena, filho do ultimo, e nomeado por carta d'El Rei D. João V, de 6 de Dezembro de 1708, o qual falleceu a 19 de Setembro de 1730.

13.º Donatario: Pedro Sanches Farinha Bae-

na, commendador das ordens de Christo, e de S. Bento, seu filho, e provido por carta de 30 de Julho de 1734, que tomou posse a 19 de Janeiro de 1735.

Com a morte d'este donatario que não deixou descendentes (1), ficou então totalmente devoluta a capitania á administração da Corôa e seus delegados, sendo para notar que ainda a irmã d'este donatario, D. Izabel Thereza Sanches, que existia no convento da Encarnação de Lisboa, pertendeu a capitania chegando, mas baldadamente, a constituir em 18 de Fevereiro de 1738 seus ouvidores e procuradores na ilha o padre Francisco Gil da Silveira, e o capitão Manoel Fernandes Balieiro.

O modo e forma porque estes donatarios administravam, e exerciam a justiça era singular. Os poderes que elles tinham eram iguaes aos dos outros donatarios dos Açores, e podem-se vêr no Alvará datado da villa de La-

---

(1) Falleceu na cidade de Lisboa como consta d'este termo: — Aos 18 de Fevereiro de 1737 falleceu da vida presente Pedro Sanches Farinha com os sacramentos necessarios, não recebeu o da Unção, porquanto morreu *apressadamente*, fez testamento, foi seu testamenteiro o Desembargador Antonio Sanches Pereira; foi sepultado na — igreja de S. João da Talha de Lisboa oriental, — de que fiz este termo que assignei dia, mez e anno ut supra. O cura padre Antonio dos Santos. — (*Liv. dos obitos da parochia dos Reis do Campo Grande, fl. 111*).

gos em 19 de Maio de 1460, pelo qual o Infante D. Henrique, Duque de Viseu, concedeu a Fr. Gonçalo Velho Cabral o cargo de donatario das ilhas de Santa Maria, e S. Miguel (1). Conforme as suas cartas e alvarás de mercê os donatarios da Graciosa tinham, alem d'outros, os direitos de redizima de todos os tributos, e rendimentos da Fazenda Real, produzidos na ilha; o privilegio exclusivo de vender sal, de possuir moinhos, e fornos de pão, e outras muitas regalias e interesses. Ultimamente conheciam só das appelações e aggravos até á alçada de vinte mil reis nos feitos civis, e de quinze nos crimes: concorriam ás eleições dos juizes-ordinarios e camaras, que pela sua extinção, ficaram com toda a gerencia publica até á vinda dos juizes de Fóra no anno de 1766.

As ordenanças, que existiam n'esta ilha foram creadas logo depois da povoação da villa Santa Cruz, com um só capitão-mór, commandante, e um sargento-mór com o soldo de vinte mil reis por anno. N'esta villa haviam sete companhias, que guarneciam os fortes de Santa Catharina, do Corpo Santo, da Barra, d'Affonso do Porto, da Victoria, do Barro Ver-

---

(1) Gaspar Fructuoso, liv. 3.°, cap. 12.— Cordeiro, Hist. Insul. liv. 4.°, cap. 6.°, §. 38.

melho, e o das Fontinhas; e na villa da Praia cinco companhias. O primeiro capitão mór de toda a ilha foi André Gonçalves Neto. Haviam tambem artilheiros da costa, subordinados a dous cabos, cadaum em seu Concelho, vencendo estes cabos o seu soldo pago pelo rendimento das imposições, que então arrecadavam as camaras.

Durante esta época succederam alguns factos, que lançaremos aqui como mais dignos de menção (1).

No tempo d'acclamação d'El-Rei D. João IV, quando a ilha Terceira esteve empenhada na empresa de expulsar do castello de S. Filippe os castelhanos, que ali estavam encerrados, tambem a ilha Graciosa concorreu com o seu contingente para este glorioso intento. O padre Fr. Diogo das Chagas foi mandado a esta ilha para promover a acclamação do ligi-

(1) Pelos annos de 1640 a 1660 veio á ilha Graciosa o padre Antonio Vieira, da companhia de Jesus, e ali introduziu a reza do terço do rosario, segundo elle mesmo escreveu nas ponderações, em que, como reo, se justifica das accusações que lhes fez a Inquisição. E diz elle mais que n'uma occasião vindo do Maranhão, sendo roubadas e lançadas na ilha Graciosa em numero de 41 pessoas, elle se empenhou para remediar a todos, dando a quatro religiosos do Carmo, que ali vinham, habitos, e toda a roupa interior etc. (Vide as mesmas Ponderações).

timo Rei (1), o que logo se celebrou com as devidas formalidades, e com este mesmo fim tinha sido igualmente dirigido ás camaras, e mais Authoridades da ilha o seguinte Aviso, expedido pelos governadores da Terceira no dia 31 de Março de 1641.=" Os Capitães Maiores d'esta ilha Terceira, Francisco d'Ornellas da Camara, e João de Bettencór de Vasconcellos, fidalgos da casa de Sua Magestade. Fazemos saber aos Sr.s Capitães Maiores da ilha Graciosa, capitanías de Santa Cruz, e villa da Praia, juizes, e vereadores, e mais officiaes da camara das ditas villas, em como n'esta cidade de Angra, e na villa da Praia temos reconhecido por Rei e Senhor Natural a El-Rei D. João o Quarto, Nosso Senhor, conformando nos com todo o reino de Portugal, e sua ordem e mandado, para cujo effeito mandou a esta ilha a mim Francisco d'Ornellas da Camara sobre o reduzir á sua voz o castello de S. Filippe do monte do Brazil d'esta dita ilha; e por não querer vir em meio nenhum para isto, o mestre de campo D. Alvaro de Viveiros Castelhano d'elle ficamos em guerras com as armas nas mãos contra o dito castello, e elle contra nós desde vinte e sete d'este mez pre-

---

(1) Cordeiro — Historia Insulana, liv. 6.º, cap. 33, §. 369.

sente, que foi quarta feira de trevas, fazendo o castelhano taes excessos que tirou quinta feira d'endoenças o celebrarem se os officios divinos em esta cidade, em todas as igrejas pelos muitos assaltos que nos deu com a sua gente, e mosquetaria, atirando tantas bombardadas de então até agora que passam de mil e dusentos pelouros de bombarda os que tem botado n'esta cidade, pertendendo queimar e arrazar tudo o que poder d'ella: achando-nos muito faltos de polvora, murrão, e outras munições; e porque nos pareceu que vossas mercês não teriam noticia do sobredito, fazemos passar o presente precatorio pelo qual a vossas mercês requeremos da parte de Sua Magestade, e da nossa pedimos por mercê, que sendo-lhe apresentado. se não tiverem levantado e acclamado por Rei a El Rei Nosso Senhor D João o Quarto, se conduzam comnosco á sua obediencia, como o tem feito as mais ilhas, mostrando a lealdade, e amor de portuguezes no effeito d'ella: e que qualquer polvora, murrão, e outras munições que tenham nos mandem soccorrer e acudir com a maior parte que fôr possivel para com isso melhor nos podermos deffender d'este inimigo: sendo certos que toda a quantidade que mandarem lhes será por nós restituida vindo o soccorro de Sua Magestade como esperamos, ou de

sua Real Fazenda se pagará; e porque temos por noticia que por parte do castelhano do dito castello se mandavam comprar quantidade de carneiros, galinhas, e outros mantimentos para sua gente, caso que o comprasse e mandasse fazer com o seu dinheiro, façam sequestro, e no-lo enviem para provimento dos soldados feridos, e mais gente que assiste n'esta guerra, e das ditas cousas nos mandarão vossas mercês provêr por nosso dinheiro, fazendo vir as embarcações a qualquer porto d'esta ilha que não seja o d'esta cidade d'Angra por razão do dito castello, e havendo alguma gente que n'esta occasião queira servir a Sua Magestade se lhe pagarão seus soldos. E fazendo vossas mercês assim, como esperamos, farão a Sua Magestade grande serviço, como de vossas mercês se espera, e a nós particular mercê, pois o caso é de tanta importancia como vossas mercês alcançam. Dado em Angra sob nossos signaes somente aos trinta e um de Março de mil seis centos e quarenta e um annos. — Eu Manoel Ferreira o Moço escrivão e secretario d'esta Junta o fiz escrever — *Francisco d'Ornellas da Camara — João de Bettencor de Vasconcellos.*

Mais tarde dirigiram os mesmos Governadores um outro Aviso d'este modo: " = Os capitães-móres d'esta ilha Terceira, Francisco

d'Ornellas da Camara, e João de Bettencór de Vasconcellos, fidalgos da casa de Sua Magestade etc. Fazemos saber aos senhores capitães móres, juizes, vereadores, e mais officiaes da camara das villas de Santa Cruz, e da Praia da ilha Graciosa, que por serviço d'El-Rei D. João nosso senhor temos posto cêrco ao castello de S. Filippe d'esta cidade por não querer o mestre de campo D. Alvaro de Viveiros Castelhano d'elle entrega lo á obediencia de Sua Magestade; e porque para continuar no dito sitio ha grande falta d'artilheria n'esta ilha, e outras munições, de que o inimigo está mui provido, e porque temos noticia que n'essa ilha ha peças de bronze de que vossas mercês não uzam por lhe faltar os repairos necessarios, e a occasião em que estamos é de tanta importancia e perigo, como vossas mercês bem alcançam, da parte d'El Rei Nosso Senhor exortamos a vossas mercês, e da nossa pedimos por mercê nos soccorram com as ditas peças de bronze e seus pelouros para com elles melhor podermos continuar este sitio, até que Sua Magestade que Deus Guarde nos mande soccorrer de todo o necessario, como lhe temos pedido, e fazendo o vossas mercês assim farão grande serviço ao dito Senhor como elle quer, estando certos que rendido o castello restituiremos logo as ditas peças com

todos os petrexos necessarios que lhe mandaremos fazer, representando a Sua Magestade o animo com que vossas mercês n'esta materia obrarem para que lh'o mande agradecer, e do contrario ficarão obrigados aos damnos que resultarem contra o serviço de Sua Magestade, e damnos dos moradores d'esta ilha. Dado n'esta cidade d'Angra d'esta ilha Terceira, de Jesus Christo, sob nossos signaes somente, aos dezeseis d'Abril de mil seis centos quarenta e um. — Manoel Ferreira o Moço, escrivão da ouvidoria n'esta capitania de Angra o fez. — *Francisco d'Ornellas da Camara* — *João de Bettencor* (1).

Acclamado que foi n'esta ilha El-Rei D. João IV (2), partiu logo um soccorro para a ilha Terceira, composto de quatrocentos homens, commandados pelo capitão Francisco Pires d'Avila, que os preparou á sua custa. Foram notaveis os serviços prestados por es-

(1) Archivo da camara de Santa Cruz, liv. 1.º do registo, folhas 148.

(2) Segundo um certificado, que me passou o sr. escrivão da camara municipal da villa de Santa Cruz, conheço que não existe no archivo da camara o auto da acclamação, nem registo, ou copia. E' de suppor que a acclamação tivesse logar depois de 14 d'Abril porque n'esse dia ainda o padre Fr. Diogo das Chagas tinha tratado da acclamação na villa de S. Sebastião da ilha Terceira, depois da qual passou a esta ilha.

te valeroso cidadão, como se vê na historia do padre Cordeiro (1). Elle foi por sua lealdade quem, com o capitão Diogo do Canto e Castro, serviu de refens, pela parte dos portuguezes, para o fim de se apresentar e pactuar a entrega do castello; e o capitão mór Manoel Corrêa de Mello, foi um dos que muito se assignalou e destinguiu durante esta epoca memoravel, chegando a ser o Almirante da Armada Portugueza nos Açôres em defeza do legitimo Monarcha. O padre Cordeiro fallando dos auxilios que as ilhas prestaram á Terceira, faz particular menção do que mandou a ilha Graciosa, e assim se expressa: —" a todas as outras ilhas deve sempre confessar grandes obrigações a Terceira, a quem como á sua cabeça acudiram sempre tão valerosos braços, e especialmente a famosa ilha de S. Miguel, com munições de guerra, e ainda de mantimentos, e com gente, e capitães muito nobres, e exforçados, e o mesmo fizeram as ilhas do Faial, e Pico, e a de S. Jorge, e *particularmente a da Graciosa, que alem de outros soccorros deu a Angra um não menos valeroso, que illustre General da Armada Angrense* " (2). Deve pois resultar muita gloria

---

(1) Hist. Insul. liv. 6.°, cap. 38, §. 392.

(2) Liv. 6.°, cap. 9.°, §. 406.

á ilha Graciosa de ter contribuido para uma restauração tão memoravel, quanto digna dos verdadeiros portuguezes, que a promoveram, e conseguiram.

Esta ilha soffreu, por varias vezes, accommettimentos de corsarios Argelinos: em 1628 a ilha foi invadida, e os habitantes defenderam-se com denodo, sendo commandados pelo capitão-mór da villa de Santa Cruz Manoel de Quadros Machado, e pelo da villa da Praia Gaspar Velho d'Azevedo; em 16 de Fevereiro de 1691 teve logar na villa da Praia um insulto feito por Americanos inglezes, que no anno antecedente ali tinham vindo negociar. Fizeram seu desembarque sem opposição, porque se consideravam amigos; tomaram, logo que saltaram em terra, o caracter hostil, fizeram baluarte da torre da Matriz; roubaram o que quizeram dentro na villa, fóra da qual não ouzaram sahir. Entraram na igreja, profanaram o Sacrario, levaram a custodia, que era d'ouro, e preciosamente lavrada, e bem assim todas as alfaias e vasos sagrados, tirando a vida a algumas pessoas, que mais resistencia faziam a seus attentados. Acabando de satisfazer assim as suas criminosas tenções embarcaram com o fructo de seus excessos, temendo, como deviam, a força d'ordenanças da villa de Santa Cruz, que já marchava para

aquelle ponto.

Ainda a ilha experimentou o horrivel acontecimento de um grande terremoto, succedido no dia 13 de Junho de 1730, que causou alguma ruina, com especialidade a demolição da igreja parochial de Nossa Senhora da Luz.

Era n'este logar que cumpria fallar das familias nobres que povoaram a ilha, e origem de seus appelidos illustres, mas não sendo nosso fim desenvolver genealogias, para que não somos competentes, apontaremos que muita nobreza distincta se estabeleceu na ilha Graciosa, a respeito da qual diz o padre Cordeira: — " Não acaba o antigo e erudito Fructuoso, liv. 6.° cap. 42, com a singular nobreza dos primeiros povoadores d'esta ilha, até n'isso graciosa e venturosa (1).

Alguns acontecimentos curiosos deveriam ter logar nos primeiros annos d'esta epoca, mas nada podemos alcançar, porque são limitadas as noticias, que se encontram. Os livros do registo das camaras, são assás difficientes, e o mais antigo que existe no archivo da villa de Santa Cruz data do anno 1624, pois que tendo sido muitas as investigações, que fize-

(1) Livro 7.°, cap. 10, §. 59.

mos para achar o Alvará, que constituio esta povoação na cathegoria de villa, não foi facil obter registo anterior áquelle anno.

Segunda época.

1766 a 1845.

1766. A vinda dos Juizes de Fora aos Açores foi uma medida muito reclamada, e bem defferida. Passou a esta vara a presidencia da camara, a administração judicial, a dos orfãos, defuntos e ausentes. Estes Magistrados eram os Juizes dos Direitos Reaes, com inspecção sobre o Almoxarifado da ilha, que, segundo a lei de 22 de Dezembro de 1761, era a repartição de Fazenda estabelecida até o anno de 1832. O cargo de Juiz de Fora foi extincto com a publicação do decreto de 16 de Maio de 1832, que só collocou um Juiz de Direito na séde da comarca, que sempre ficou sendo a cidade d'Angra até 1841. N'aquelles tempos a villa da Praia era considerada como um julgado, e o Juiz de Fora, que residia em Santa Cruz hia semanalmente fazer ali audiencia, para o que haviam n'aquella villa os respectivos escrivães e mais empregados privativos. Os Juizes de Fora tinham igualmente as attribuições de Juizes d'Alfandega, na conformidade do regulamento de 25 de Setembro de

1760, correspondendo-se n'esta qualidade, e na de chefes do almoxarifado com a Junta da Real Fazenda dos Açores (1).

1785. N'este anno a ilha experimentou grande mingoa de cereaes, que punha em risco a subsistencia do povo. O Juiz de Fora officiou ao Governo em 20 d'Agosto, communicando esta falta, e Diniz Gregorio de Mello e Castro, que era o General, expediu, sem detença, as convenientes ordens ao corregedor da ilha de S. Miguel para fazer logo embarcar, como succedeu, oitenta moios de cevada para a Graciosa, afim de acudir aquella urgente necessidade (2).

1787. No mez de Março d'este anno tiveram logar varias convulsões da terra, que

---

(1) Os Juizes de Fora, que houveram n'esta ilha foram os seguintes: 1.° Caetano Pedro dos Santos Caldeira, por carta de 27 de Setembro de 1766. 2.° José de Gouvêa, provido em 6 d'Abril de 1778. 3.° Agostinho Petra em 29 de Novembro de 1798. 4.° Joaquim Bernardino de Senna Ribeiro da Costa, em 7 de Janeiro de 1803. 5.° João Carlos Leitão em 6 d'Agosto de 1810. 6.° Manoel dos Santos d'Almeida, em 15 de Junho de 1819. 7.° José Gaudencio de Campos Pessanha, em 2 de Setembro de 1822. 8.° Francisco Jeronymo Coelho em 16 de Outubro de 1826. 9.° João Bernardes da Camara Madureira Cyrne, em 26 de Fevereiro de 1829. 10.° Joaquim Rodrigues de Campos, em 28 de Julho de 1831. E foi este o ultimo Juiz de Fora da ilha.

[2] Livro do expediente do 2.° general dos Açores, fl. 76.

muito assustaram os moradores da ilha.

1815. N'este anno o governador e capitão general Ayres Pinto de Sousa, mandou crear um batalhão de Milicias, composto de quatro companhias, debaixo do commando d'um coronel, tendo um tenente coronel e major. Este corpo foi extincto em consequencia do decreto n.° 19 de 25 d'Abril de 1832, assim como pelo de 16 de Maio do dito anno ficaram revogadas as attribuições civis conferidas aos capitães móres.

1817. Novos terremotos visitaram esta povoação n'este anno pelo mez de Janeiro, os quaes não causaram ruina, e só sim deixaram possuidos os habitantes da ilha d'um grande pavôr.

1831. A ilha Graciosa, que pelo espaço de tres annos, esteve debaixo do governo illegitimista, logo que lhe constou dos triumfos conseguidos pelas armas da Rainha na ilha do Pico e S. Jorge, esperou o momento em que podesse igualmente manifestar a sua adherencia á causa da Liberdade, e *foi a primeira que por seu proprio esforço, e sem auxilio de fora, conseguio sacudir o jugo da oppressão!* Eis aqui como se exprime a *Chronica* n.° 15, semanario da Terceira, no anno de 1831: — "Só no dia 30 do corrente (Julho) se poderam entender entre

si as principaes pessoas honradas, que ás duas horas da manhã começaram a acclamação da Senhora D. Maria II, a qual por um movimento quasi electrico se espalhou de boca em boca, estando concluida em toda a ilha ás cinco da tarde com a prisão de todos os officiaes de primeira linha, e cousa de vinte praças, que unicamente se opposeram á gloriosa acclamação sendo a guarnição de perto de quatrocentas praças de tropa de Portugal e milicias da ilha), e sem nenhuma d'aquellas desgraças que costumam acompanhar semelhantes lances de enthusiasmo." — Effectuada d'est'arte a acclamação, ainda no dia 11 do mesmo mez foi tentada uma contra revolução promovida pelos soldados do reino, como se deprehende do seguinte periodo extraído dos officios do tenente José Maria Baldy, que a Regencia mandou a esta ilha no cuter Feiticeira dos Mares. No dia 11 (diz elle) os soldados de n.° 1 e 7, que estavam desarmados, solicitados por alguns perturbadores do socego publico, tinham accommettido a casa do capitão de milicias *João Ignacio de Simas e Cunha*, que serve de commandante militar, para tomarem as armas, que estavam depositadas em casa d'elle: este capitão e o tenente Manoel da Cunha Simas se conduziram com o maior valor, recebendo os á ponta da espada, e este tumul-

to se socegou logo pelo prompto auxilio prestado pelos officiaes e soldados do *bravo e honrado* corpo de milicias! (1).

A Regencia em nome da Rainha agradecendo esta espontanea acclamação, e serviços civicos praticados n'este acto patriotico, fez expedir a seguinte carta Regia, que registaremos aqui em honra d'aquelles povos, e para que n'este pequeno esboço de sua historia, fique consignado este *heroico feito para servir de exemplo aos presentes, e vindouros:* — " Juiz, Vereadores, e Procurador do Concelho da villa de Santa Cruz na ilha Graciosa: A Regencia em Nome da Rainha vos envia muito saudar. Tendo-se visto a vossa carta de 10 do corrente mez, na qual participaes ter-se ahi n'aquelle mesmo dia acclamado por unanime acôrdo de todos os habitantes d'essa ilha a Senhora D. Maria II., Legitima Rainha de Portugal, e a Carta Constitucional da Monarchia; e sabendo se por outras vias os obstaculos que encon-

(1) Desde este dia 11 até á chegada da tropa da Terceira o sr. Serafim dos Anjos Pimenta Guimarães fez o offerecimento de pagar o pret a duas companhias do batalhão de Milicias; serviço este, e o dos cidadãos Francisco Homem Ribeiro, e José de Passos Gonçalves, que a Regencia tomou em consideração tanto que por Aviso de 3 de Setembro de 1831, mandou em maneira plena, agradecer da sua parte com as mais vivas expressões tão nobre e leal procedimento. (Chronica da Terceira n.° 21).

trastes na repugnancia, e má disposição da totalidade dos officiaes da tropa da primeira linha que guarnecia a ilha, os quaes todos foram n'esse mesmo acto presos, pareceu á Regencia agradecer-vos em Nome da Rainha *este nobre e heroico feito*, com o qual d'estes um notavel testemunho da vossa lealdade e firme resolução, e desviastes de vós, e de todos esses fieis habitantes as desgraças que inevitavelmente haviam de vir sobre todos, pelo severo e exemplar castigo que estava preparado para os que com a mais criminosa temeridade, depois de haverem regeitado duas intimações, tiveram a ousadia de fazer fogo sobre um navio parlamentar. Das ilhas dos Açôres a de S. Miguel é a unica em que ainda permanecem em armas esses illudidos soldados, que tiveram a desgraça de ser escolhidos para sustentar o immoral, e feroz governo que ha tres annos opprime a Nação Portugueza; por todas as outras ilhas as tropas da Rainha tem encontrado o mais cordial recebimento da parte dos habitantes, que á porfia correram a abraçar os seus libertadores; *mas a Graciosa foi a primeira que por seu proprio esforço, e sem auxilio de fora, conseguiu sacudir o jugo da oppressão.* O que pareceu participar-vos, certificando vos que a Regencia em Nome da Rainha conservará em lembrança este vosso relevante

serviço, para por elle, e pelos mais que de vossa lealdade espera, vos fazer mercê quando se offereça occasião, *alem da gloria que vos resulta d'este heroico feito, e que será consignado na historia para servir de exemplo aos presentes, e aos vindouros.* = Dada no Palacio do Governo em Angra, aos 12 de Julho de 1831. = A Regencia, em nome da Rainha. = *Marquez de Palmella.* = *Conde de Villa Flór.* = *José Antonio Guerreiro.* = José Antonio Ferreira Braklamy." —

1837. Foi n'este anno que o flagello dos terremotos visitou com mais violencia esta ilha. Desde 12 de Janeiro até fins de Fevereiro, duraram os tremores com poucos intervallos, sendo notavel o que succedeu ás quatro horas e vinte minutos da manhã do dia 21 de Janeiro, que foi tão grande que na villa da Praia não deixou casa sem ruina, e na freguezia da Luz ficou a igreja, quasi desabando, e de quatrocentas oitenta e tantas casas habitadas, só escaparam duas, ficando as outras em estado de jámais serem reparadas, sem grande dispendio de seus donos, e grave sacrificio da classe pobre. O estrago, o susto, e angustia d'estes povos foi quasi unanime: a sua situação foi penivel, e o seu viver era de insoffrivel martirio. Para se conhecer com mais authenticidade, quanto asseverâmos, lançaremos

agora a seguinte participação official do Administrador do Concelho de Santa-Cruz dirigida á Administração Geral do Districto: —
" Os povos d'este concelho tem soffrido grande ruina nas suas propriedades, causada pelos grandes e continuos terremotos, que tem havido, desde o meado do corrente mez, sendo os mais notaveis tres que se sentiram no dia 21 pelas cinco horas da madrugada, os quaes causaram tanto susto, e horror, que quasi todos os habitantes d'elle, temendo o perigo, deixaram de habitar as suas proprias casas, arranjando barracas para pernoitarem, e mesmo descançarem de dia, recorrendo unicamente, para lenitivo da sua afflicção á Divina Misericordia, fazendo preces nas igrejas, cantando terços em procissões de umas ás outras igrejas tanto d'este concelho, como ás do outro concelho, onde tem feito igual estrago, ou talvez maiores. Os estragos que tem feito os ditos terremotos, tem sido extraordinarios, em uns logarés, mais que em outros: os que n'este concelho sentiram mais, foi na freguezia de Guadelupe, todo o caminho das Almas è o caminho de Manoel Gaspar, de forma que as casas d'estes dous logares ficaram todas arruinadissimas, pois que a maior parte d'ellas cahiram por terra, e algumas que ainda ficaram em pé, a umas cahiram-lhe empenas, a

outras panos de paredes, de modo que em nenhumas se póde habitar; as paredes que devidiam as terras ficaram todas derribadas, ficando d'esta forma os povos d'estes dous logares reduzidos a ultima miseria, pois que alem de perderem as suas casas, alguns tambem perderam a sua pobreza, que n'ellas tinham. Os terremotos continuam; porem menos preceptiveis, de forma que ainda hoje sahiu da Matriz d'esta villa uma procissão com toda a decencia, e formalidade devida, acompanhada pelos padres da mesma, foi á Senhora da Luz, logar mais distante d'esta villa, parte do concelho da Praia, onde os mesmos terremotos fizeram grandes estragos: n'este concelho só pereceram debaixo das ruinas tres crianças no logar das Almas." —

1844. A ilha Graciosa passou n'este anno por uma crise assustadôra, e de triste recordação O terrivel flagelo da sêcca teve logar n'este anno, de tal modo que, faltando as batatas, os legumes, e as hortalices, esteve eminente a miseria para a classe pobre; assim como desde meado de Julho experimentou uma absoluta carencia d'agoa para gasto na comida e bebida da povoação. Os gados não tinham onde beber; porque os paues e os charcos se reduziram a lôdo, e os povos do sul os costumaram, por necessidade, a beber d'agoa

sulphurea, deixando a arrefecer, misturando-lhe uma pouca d'agoa dôce. As fontes nativas escassearam absolutamente, e tudo offerecia um aspecto horroroso, que podia trazer as mais funestas e desgraçadas consequencias, esperando-se a cada momento a mortandade dos gados, e d'outros animaes. No meio d'este afflictivo quadro as authoridades da ilha no dia 28 de Julho endereçaram ao Governo Civil do Districto representações, pedindo anciosamente, a remessa d'agoa nos barcos que para esse destino fizeram sahir com a maior pressa; afim de diminuir a sua tristissima afflicção. O Governador Civil, o Conselheiro José Silvestre Ribeiro, apenas sabe d'esta calamidade, emprega, com a actividade que lhe é propria, as mais promptas, e energicas providencias. E depois de ter mandado logo tres barcos com noventa pipas d'agoa, parte para entre aquelles povos, com o benevolo intuito de modificar lhe a sua insondavel angustia, levando comsigo o official da Secretaria Geral Lucas José Chaves, o 1.° mestre das obras publicas, cento e trinta pipas d'agoa, e tres mil pães. Embarcando no dia 31 do mesmo mez na escuna Porto Novo, desembarca no dia 3 d'Agosto, onde é recebido com as maiores demonstrações de enthusiasmo. E para que a nossa narração seja mais valiosa, será ella

feita nos termos com que a camara e mais cidadãos da villa de Santa Cruz descrevem este assignalado serviço: —" Tomando S. Ex.ª em sua alta consideração a representação, que esta Camara lhe dirigio em 28 do mez passado, na qual se lhe apresentava o tristissimo quadro d'este territorio, por causa da sècca extraordinaria, que o tem reduzido a um medonho esquelêto, eis que inopinadamente apparece entre nós, no dia 3 do corrente, esse illustre, e insigne Magistrado; e ei-lo ahi estendendo a mão bem fazeja ministrando os alimentos, que comsigo mesmo conduzia, agoa aos sequiosos, pão aos famintos, dinheiro aos pobres, e mendigos! Eis mais um titulo para eternizar o seu renome. — Fez mais ainda S. Ex.ª — confortou os tristes, animou os abatidos, insinuou medidas para a provisão das agoas, para arredar a calamidade da sua falta no porvir, e sob sua responsabilidade, poz á disposição d'esta Camara meios pecuniarios para a empresa d'algumas obras de reconhecida e absoluta necessidade." — Tendo do modo possivel dado as opportunas providencias, S. Ex.ª regressou a Angra, onde depois em 12 d'Agosto recebeu novas communicações de que o flagello continuava, e nas quaes bem distinctamente se pedia n'estes termos: *agoa para mitigar a nossa sêde, e de nossos animaes.*

Os barcos novamente vieram buscar agoa, e o benemerito Governador Civil, condoendo-se d'estes males, viu-se nas circumstancias de officiar ao chefe Administrativo do Districto da Horta, e aos Administradores de Concelho da ilha de S. Jorge, pedindo toda a remessa possivel de agoa para minorar o afflictivo estado em que se achavam os Gracioseuses. No entretanto foi aberta uma valla no sitio da Cova onde se achou uma porção d'agoa, e no meio da praça da villa de Santa Cruz se abriu um poço que apresentou agoa em abundancia, e de boa qualidade. Assim, em busca d'este remedio, hiam passando os povos da Graciosa uma vida de terror e susto, quando na noite de 20 d'Agosto cahiram copiosos chuveiros, que abundaram toda a ilha, e vieram espalhar o alento em todos os seus habitantes, tanto que a Barca portugueza Elisia, enviada pelo Governo Civil da Horta, com duzentas pipas d'agoa deixou de descarregar, por já não ser necessaria. Terminou então tão assustadora posição, que o illustre portuguez Franzini, no seu resultado das observações Meteorologicas do mez d'Agosto de 1844, classifica como um phenomeno notavel accrescentando: —" A sêcca horrivel, que tem affligido a ilha *Graciosa*, tinha já produzido as maiores calamidades, quando na noite do dia 20 d'este mez

uma copiosa e prolongada chuva veio dessedentar a terra e os viventes da sêde que soffriam, sendo tão abundante que não foi necessario aproveitar as agoas que tinham aportado nas embarcações enviadas das outras ilhas."

O Governo de Sua Magestade lamentando muito este successo, louvou a energia, e actividade com que o Governador Civil se houve em remediar os males dos seus administrados, e fez expedir o barco de vapor Terceira para auxiliar com mais presteza o transporte d'agoa para a ilha. Quando porem o vapor chegou aos Açôres, já era tarde, e o mal tinha desapparecido. Os povos da Graciosa receberam ao Conselheiro José Silvestre Ribeiro, como uma boa familia recebe um pae extremoso, e por todos os modos lhe patentearam testemunhos de respeito e consideração. As Camaras e mais Funccionarios Publicos enviaram á imprensa periodica d'Angra votos de sua gratidão para com o seu chefe Administrativo, assim como o fizeram os mais distinctos proprietarios, e toda a classe de habitantes da ilha (1).

---

(1) Vós viestes trazer aos desalentados Gracioseuses agoa para lhes mitigar a sêde — agoa para os saciar: vós viestes trazerlhe pão: porque aos pobres tambem famintos aperta desastrosa penuria: — vós viestes finalmente trazer-lhe dinheiro, e tão ca-

Remataremos aqui o pequeno esboço historico, a que destinámos este paragrapho. Ficam alli lançados os successos mais notaveis: alguns outros succederiam mas não foram, senão consequencia d'outros, praticados nas ilhas visinhas, porque a ilha Graciosa seguiu inalteravel as vicissitudes politicas, poisque passaram as outras do archipelago, e por esse motivo não apresenta factos que despertem a attenção e curiosidade publica.

FIM.

---

ridosamente distribuio. Que sollicito, carinhoso pae de familia mais faria ao ver em angustias, em afflicção de morte os desamparados filhinhos?!!! Vós lançastes providente beneficos olhos por todo este malfadado solo; por ventura digno de melhor sorte — visitastes todos os seus publicos estabelecimentos — derramastes a mãos largas consolação, conforto, coragem, e valentia nos encarregados da Governança, e deixastes-lhes meios disponiveis para attenderem pelas urgencias publicas, e sobre tudo para se cuidar d'agoa, e immediatamente só d'agoa — vós ensinastes docemente como se manda, e como se obedece — vós...... mas fracas são nossas expressões, ellas não patenteiam por acanhadas tudo quanto n'alma sentimos. Sirvamo-nos por tanto, se bem que ditas sobre assumpto diverso, das eloquentes vozes de Cicero — *pro Marcello* — *Nullius tantum est flumen ingenii, nulla dicendi, aut scribendi tanta vis, tantaque copia, quae non dicam exornare, sed enarrare (Civilis Praesis) res tuas gestas possit*... Eterna será nossa gratidão, nosso reconhecimento nunca terminado. (Extraido d'um assignado de mais de 60 habitantes da ilha, em testemunho de gratidão ao Exm.º José Silvestre Ribeiro).
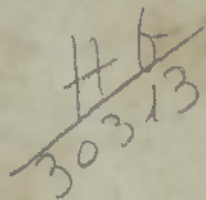
ERRATAS.

Encontram-se n'esta obra alguns erros, e mesmo defeitos orthographicos, que escaparam na revisão das provas, os quaes o leitor facilmente corrigirá na occasião da leitura. A préssa que é precisa empregar n'este expediente, quando a typographia tem a seu cargo trabalho periodico e semanal, é grande parte para isto acontecer.

	ERRATA.	EMENDA.
pag. 19	— mantanha	— montanha
,, 27	— com indicam	— como indicam
,, 45	— espescies	— especies
,, 46	— o transportes	— e transportes
,, 63	— 1757	— 1767
,, 68	— que sem ordem	— q̃ tem sem ordem
,, 101	— administração da judicial	— administração judicial
,, 110	— era lavradia	— eram lavradias
,, 116	— pratica coadjuvado	— a pratica coadjuvado
,, 148	— porque	— poisque
,, ,,	— poisque	— por que